

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXXVII

Florianópolis, 6 de maio de 1971

NUMERO 9.238

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. SEF — 3-5-71/60

Abre Crédito Suplementar

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem os artigos 2º e 8º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica suplementado, na importância de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros), o item do orçamento vigente, abaixo discriminado e atribuído à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e Assistência Social:

04 — DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Consignação 3.1.4.0
Item 1405 Cr\$ 12.600,00

Art. 2º — O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da redução parcial da consignação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, item 2601 — Reserva de Contingência, do Departamento de Administração (Encargos Gerais), da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de maio de 1971.
COLOMBO MACHADO SALLES
Sergio Uchôa Rezende

— x —

DECRETO N. SEF N. 3-5-71/62

Altera Tabela Explicativa do Orçamento Vigente

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica reduzido, na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), o item do orçamento vigente, abaixo discriminado e atribuído à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

03 — LABORATÓRIO DE QUÍMICA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Consignação 3.1.1.0
Item 1132 Cr\$ 3.000,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, fica alterado, na mesma importância, o seguinte item:

03 — LABORATÓRIO DE QUÍMICA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Consignação 3.1.1.0
Item 1112 Cr\$ 3.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de maio de 1971.
COLOMBO MACHADO SALLES
Sergio Uchôa Rezende

— x —

DECRETO N. SEF — 3-5-71/63

Altera Tabela Explicativa do Orçamento Vigente

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica reduzido, na importância de Cr\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros), o item do orçamento vigente, abaixo discriminado e atribuído à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança e Informações:

09 — POLÍCIA MILITAR

Consignação 3.1.1.0
Item 1191 Cr\$ 56.000,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, fica alterado, na mesma importância, o seguinte item:

09 — POLÍCIA MILITAR

Consignação 3.1.1.0
Item 1187 Cr\$ 56.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de maio de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Sergio Uchôa Rezende

— x —

DECRETO N. SEF — 3-5-71/64

Altera Tabela Explicativa, reduz e cria itens no Orçamento do Estado, aprovado pelo decreto n. SF—25-11-70/10.029.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos cruzeiros), os itens abaixo relacionados e atribuídos à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

01 — GABINETE DO SECRETARIO

Consignação 3.1.1.0
Item 1150 Cr\$ 8.000,00
Item 1159 Cr\$ 2.500,00

02 — DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (Despesas próprias)

Consignação 3.1.1.0
Item 1159 Cr\$ 11.700,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam criados, na mesma importância, os seguintes itens:

01 — GABINETE DO SECRETARIO

Consignação 3.1.1.0
Item 1147 Representação de Gabinete Cr\$ 10.500,00

02 — DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (Despesas próprias)

Consignação 3.1.1.0
Item 1147 Representação de Gabinete Cr\$ 11.700,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de maio de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Sergio Uchôa Rezende

— x —

DECRETO N. SSI—3-5-71/65

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na conformidade com a autorização contida no art. 5º, da lei n. 4.513, de 28 de setembro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — O efetivo da Polícia Militar do Estado, fixado na lei n. 4.513, de 28 de setembro de 1970, fica acrescido de:

a. No Quadro de Oficiais Especialistas:

Seis (6) de Capitão.

Uma (1) de Primeiro Tenente.

b. No Quadro de Praças Especialistas:

Uma (1) de Subtenente.

Uma (1) de Segundo Sargento.

c. No Quadro de Praças Artífices:

Uma (1) de Primeiro Sargento.

Uma (1) de Segundo Sargento.

Art. 2º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Polícia Militar do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 5 de maio de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Delso Lanter Peret Antunes

OESTE CONSULTORIA JURIDICA

Térmo de Alteração Contratual do convenio firmado entre a Secretaria dos Negocios do Oeste e a Prefeitura Municipal de Xaxim, na forma que segue:

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 1971 (mil novecentos e setenta e um), na sede da Secretaria dos Negocios do Oeste, em Chapeco, compareceram, de um lado a Secretaria dos Negocios do Oeste, representada por seu secretário, senhor Plinio Arlindo De Nes, e de outro a Prefeitura Municipal de Xaxim, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darci Teston, devidamente autorizado pelo lei n. 306, de 26-06-70, da Camara Municipal de Vereadores, declarando ambas as partes virem de comum acordo, assinar o presente termo de Alteração Contratual do convenio firmado em 05.08.70, nas condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Nos termos em que faculta a cláusula terceira do citado convenio, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar desta data, o prazo para o cumprimento do termo de convenio firmado em 05.08.70.

Por estarem acordes ambas as partes, assinou o presente, juntamente com as testemunhas abaixo: Secretaria dos Negocios do Oeste, 30.03.1971.

Plinio Arlindo de Nes, secretário.
Darci Teston, prefeito.
Testemunhas: (ilegíveis).

(2528)

TRANSPORTES E OBRAS

Térmo de contrato que entre si fazem a Diretoria de Obras Públicas do Estado de Santa Catarina e a firma Depemar & Cia. Ltda.

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, no Gabinete do Diretor de Obras Públicas, sito no 10º andar do Edifício das Diretorias, compareceram, de um lado, a Diretoria de Obras Públicas do Estado de Santa Catarina, daqui por diante designada simplesmente DOP, representada por seu Diretor, engenheiro Hélio Costa, e, de outro a firma Depemar & Cia. Ltda., representada neste ato, por seu gerente, senhor Pedro Paulo da Silva, brasileiro, casado, residente em Florianópolis, aqui designada Contratada, declarada vencedora da Tomada de Preços n. 5/71, realizada pela DOP, declarando ambas as partes contratantes, virem, de comum acordo, assinar o presente contrato para a reforma e adaptação da Secretaria dos Serviços Sociais, em Florianópolis, sito no 5º andar do Edifício das Diretorias.

CLAUSULA PRIMEIRA Natureza dos Serviços Contratados

1. Serviço e localização:

Objetiva o presente contrato ao fornecimento de material e mão de obra para a reforma e adaptação da Secretaria dos Serviços Sociais, em Florianópolis sito no 5º andar do Edifício das Diretorias.

2. Forma de execução:
Os materiais empregados e a execução dos serviços, serão de acordo com a proposta da Contratada, que fica fazendo

parte integrante deste contrato, comprometendo-se, ainda, esta a acatar as instruções e ordens de serviço expedidas pela DOP e sua fiscalização.

3. Qualquer alteração da proposta depende de prévia aprovação do Diretor de Obras Públicas.

CLAUSULA SEGUNDA Preços e pagamentos

1. Pregos:

A DOP pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais e dos serviços executados, o preço global de Cr\$ 43.206,80 (quarenta e três mil, duzentos e seis cruzeiros e oitenta centavos).

2. Forma de pagamento:

A DOP efetuará os pagamentos devidos à Contratada, após a execução total da reforma e adaptação da Secretaria dos Serviços Sociais.

CLAUSULA TERCEIRA Prazos

1. Prazo de início:

Os serviços terão início três dias após a data da assinatura deste contrato.

2. Prazo de conclusão:

O prazo de conclusão dos serviços será de 40 (quarenta) dias úteis, contado do seu início.

3. Prorrogação:

O prazo de conclusão poderá ser prorrogado a requerimento da contratada ou por iniciativa da DOP, a critério do seu Diretor, pelos seguintes motivos:

- a) falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando o fornecimento deles couber à DOP;
- b) ordem escrita da DOP para paralisar ou restringir o andamento dos serviços, no interesse da administração;
- c) acréscimo dos serviços.

CLAUSULA QUARTA Valor, dotação e empenho

1. Valor:

O valor do presente contrato é de Cr\$ 43.206,80 (quarenta e três mil duzentos e seis cruzeiros e oitenta centavos).

2. Dotação:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão a conta das seguintes dotações da Diretoria de Obras Públicas, consignadas no orçamento vigente. 1302 — conservação e adaptação de imóveis: itens da proposta ns. 1, 2; 3; 4; 5; 13; 14; 15; 16 e 18; 3201.1.1 — Administração: itens da proposta ns. 6; 7; 8; 9; 10; 11 e 12.

3. Empenhos:

Despesa orçamentária a liquidar

Empenho n. 8 — 1302, no valor de Cr\$ 29.634,80 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta centavos). Empenho n. 4 — 3201.1 — no valor de Cr\$ 13.572,00 (treze mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros).

CLAUSULA QUINTA Fiscalização

A DOP exercerá fiscalização dos serviços contratados pelo engenheiro Bernardo Jacinto Damiani Tasso, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada de sua responsabilidade de fixada pelo Código Civil, não só em relação aos serviços, mas também quando a danos que causar a terceiros, seja por

ato próprio, seja por ato de seus prepostos ou operários.

CLAUSULA SEXTA Recebimento dos serviços

Concluídos os serviços, objeto do presente contrato, solicitará a contratada o seu recebimento que será efetivado pelo técnico responsável, designado pelo Diretor de Obras Públicas.

CLAUSULA SÉTIMA Multas

1. Por excesso em relação ao prazo:

Multa de Cr\$ 50,00, por dia que exceder ao prazo contratual, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas na cláusula terceira.

2. Notificação e recolhimento:

Da aplicação de multas será a contratada notificada pelo DOP. A partir da notificação terá ela o direito ao prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente ao Tesouro do Estado. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se esta deixar de recolher no prazo estipulado qualquer multa que lhe for imposta

CLAUSULA OITAVA Rescisão

1. Por acordo:

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a contratada o valor dos serviços executados.

2. Por iniciativa da DOP.

Caberá a rescisão deste contrato independente de interpelação judicial quando a contratada: a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;

c) falir;

d) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato sem prévia autorização do Diretor da DOP;

e) executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização da DOP.

3. Indenização:

Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão deste contrato, exceto no caso previsto do item (um) desta cláusula, quando terá ela direito a receber o valor dos serviços executados. Fica ainda expressamente estabelecido que a DOP não pagará indenização devida pela contratada, em face da legislação trabalhista.

CLAUSULA NONA Caução

1. Depósito:

Para garantia do cumprimento do contrato a contratada depositará no Tesouro do Estado a título de caução quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual.

2. Levantamento.

As cações serão levantadas depois de cumprido este contrato e após cinco dias da data da assinatura do termo de recebimento dos serviços pela DOP.

No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada, não serão devolvidas as cações, obrigando-se ainda a contratada ao ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judiciária.

CLAUSULA DÉCIMA Fôro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato elegem as partes contratantes o Fôro da Cidade de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Validade

1. O presente contrato fica sujeito ao exame e à aprovação do Tribunal de Contas do Estado

2. Em razão do disposto no "caput" desta cláusula, a contratada declara expressamente, com a assinatura deste instrumento, que nenhuma indenização lhe será devida pela DOP, no caso de não ser aprovado este termo pelo Tribunal de Contas, na forma estabelecida na Constituição do Estado.

3. Fica igualmente reconhecido pela contratada que a DOP é facultado considerar o contrato insubsistente para todos os efeitos jurídicos e sem ônus para o Estado, se a DOP convier o referido procedimento, em decorrência de não aprovação deste instrumento pelo Tribunal de Contas.

4. Será também considerado insubsistente o presente contrato se, por lei superveniente, for considerada formal ou materialmente impraticável a sua execução, assegurado, porém o pagamento dos serviços efetivamente realizados, com obediência às condições estipuladas anteriormente ao fato legal determinante da insubsistência.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente contrato os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Diretoria de Obras Públicas, em Florianópolis, em 15 de abril de 1971.

Eng. Hélio Costa
Pedro Paulo da Silva
Testemunhas: (ilegíveis).

(2722)

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Edital n. 1 de 15 de março de 1971.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Retificações: Nas publicações dos "Diários" números 9.231 e 9.233, respectivamente dos dias 27 e 29 de abril.

Onde se lê:

Deve total o município de Itape- ma gastou em despesas correntes a importância de Cr\$ 30.907,24 e

em despesas de capital a importância de Cr\$ 32.672,12; totalizando Cr\$ 63.579,36.

Leia-se

Deve total o município de Major Gercino gastou em despesas correntes a importância de Cr\$ 30.907,24 e em despesas de capital a importância de Cr\$ 32.672,12; totalizando Cr\$ 63.579,36.

Major Gercino, em 6 de maio de 1971.

José Manoel David Júnior, Prefeito Municipal.

(2525)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDÚSTRIA ARTEFAMA S.A.

Inscrição no CGC MF. n.
86.046.652.

Ata da assembléia geral ex-
traordinária realizada em 26
de março de 1971

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 1971, às 14 horas na sede social, à rua Barão do Rio Branco, 456, nesta cidade de São Bento do Sul, reuniram-se os senhores acionistas das Indústrias Artefama S. A., em obediência aos editais publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina nos dias 11, 16 e 19 de março de 1971, nas páginas nrs. 9.201, 9.204 e 9.207 respectivamente e nos Jornais "A Notícia S. A." Joinville e "Tribuna da Serra" de São Bento do Sul. Assumindo a presidência da mesa o sr. Ewaldo Jungton, diretor técnico da Empresa, depois de constar número legal, conforme faz certo o livro de presença de acionistas, declarou aberta a sessão e convidou os senhores Bento Garcia e Alvaro Weiss, para secretários. — Solicitou o senhor presidente a leitura dos editais publicados, que é do seguinte teor: Assembléia geral extraordinária, convocação, são convidados os senhores acionistas das Indústrias Artefama S.A., para a assembléia geral extraordinária, no dia 26 de março de 1971, às 14 horas, na sede social, a rua Barão do Rio Branco, 456 em São Bento do Sul, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Aumento do capital social mediante reavaliação do ativo e incorporação de fundos diversos. 2º — Alteração dos estatutos sociais. 3º — Alteração de cargos na diretoria. 4º — Assuntos diversos de interesses social. São Bento do Sul, 3 de março de 1971. Vítor Keil, diretor presidente Alvaro Weiss e Bento Garcia, diretores gerentes e Ewaldo Jungton, diretor técnico. Passando ao primeiro item da ordem do dia, solicitou o senhor presidente a leitura em voz alta da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, documentos estes presentes à mesa, o que foi feito pelo sr. Bento Garcia e que é do seguinte teor: Proposta da diretoria, senhores acionistas. A diretoria das Indústrias Artefama S. A., abaixo assinada, tendo em vista os resultados da correção monetária dos bens do ativo imobilizado, de conformidade com a lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964 e, considerando o atual desenvolvimento das operações sociais, e tendo também em vista os saldos aproveitáveis das contas fundo de manutenção de capital de

giro próprio e fundo para aumento de capital, vem propor o aumento do capital social de Cr\$ 1.262.250,00 (hum milhão duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), para Cr\$ 1.767.150,00 (hum milhão setecentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta cruzeiros), ou seja, um aumento de Cr\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos cruzeiros), com a emissão de 100.980 (cem mil, novecentos e oitenta) ações ordinárias nominativas novas, de valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, cuja integralização será feita com o aproveitamento do resultado da correção monetária do ativo imobilizado, levado a efeito nos termos da lei n. 4.357/64 e com os saldos aproveitáveis dos fundos acima mencionados. As 100.980 (cem mil, novecentos e oitenta) ações ordinárias nominativas, integralizadas pela incorporação ao capital das parcelas retro mencionadas, serão distribuídas gratuitamente entre os senhores acionistas, observando-se a proporção das de que já são possuidores, cumprindo-se assim o preceito do artigo 113 do decreto lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940. Pelo exposto e pelo quanto poderemos ainda demonstrar aos senhores acionistas que se dignarem e nos dirigir as suas indagações, somos de parecer que o aumento ora proposto, alcança perfeitamente os interesses da sociedade e dos que nos honrarem com sua confiança. Se aprovada a elevação do capital social, o art. 5º dos estatutos sociais primitivos e capítulo 2º do artigo 4º da alteração dos estatutos, passarão a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º dos estatutos primitivos e artigo 4º, cap. 2º da modificação dos estatutos — O capital é de Cr\$ 1.767.150,00 (hum milhão setecentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta cruzeiros), dividido em 353.430 (trezentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e trinta) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma. Considerando tratar-se de assunto de maior interesse, aguarda a diretoria a aprovação dos senhores acionistas, ouvido o conselho fiscal e obtido o seu indispensável apoio e parecer. São Bento do Sul, 26 de março de 1971. Vítor Keil, diretor presidente; Alvaro Weiss e Bento Garcia, diretores gerentes e Ewaldo Jungton, diretor técnico. Parecer do conselho fiscal. Os conselheiros fiscais das indústrias Artefama S. A., infra assinados, no desempenho dos encargos que a lei e os estatutos sociais lhes conferem,

examinaram cuidadosamente a proposta da diretoria desta sociedade datada de hoje, no sentido de elevar o capital social de Cr\$ 1.262.250 (hum milhão, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 1.767.150,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta cruzeiros) e, diante dos motivos ali apresentados, concluíram que a iniciativa visa amparar realmente os interesses da sociedade, motivo porque recomendam a sua integral aprovação pela assembléia geral extraordinária dos senhores acionistas. São Bento do Sul, 26 de março de 1971. Miguel Labônia, Erwin Schuhmacher e Carlos Zipperer. Terminada a exposição e leitura da Proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, o senhor presidente submeteu a votação, tendo-se verificado a aprovação por unanimidade, sem restrições, ficando a diretoria autorizada a tomar todas as providências necessárias relativas ao registro e legalização do capital social, bem como para efetivar a emissão e distribuição das novas ações aos senhores acionistas. Tendo em vista a aprovação desses documentos, o senhor presidente disse que o artigo 5º dos estatutos primitivos e 4º da modificação dos estatutos sociais, passavam a ter a redação constante da proposta da diretoria. Passando ao segundo item da ordem do dia — alteração dos estatutos sociais, foi apresentado à assembléia a extinção do conselho administrativo, criado pela assembléia geral extraordinária de 27 de abril de 1962, em seu capítulo 5º, artigo 16, e seus parágrafos, cuja extinção foi aprovado por unanimidade. O senhor presidente apresentou a necessidade da criação de mais dois cargos na diretoria, ou seja, um diretor adjunto e um diretor comercial e de conformidade com a proposta feita, o capítulo 3º, art. 11º dos estatutos primitivos e capítulo 3º, art. 7º da alteração em assembléia geral extraordinária de 27 de abril de 1962 e alteração em assembléia depositada, será destituído do cargo de diretor adjunto e responderá à confiança ora nele depositada, cargo na primeira assembléia geral que se realizar. O senhor presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada sem restrições pelos senhores acionistas presentes, vai assinada pelo senhor presidente, pelos senhores secretários e por todos os acionistas presentes, tendo em seguida o senhor presidente dado por encerrada a sessão. São Bento do Sul, 26 de

março de 1971. **Ewaldo Jung-ton**, presidente. **Bento Garcia e Alvaro Weiss**, Secretários.

Assinaturas ilegíveis.

Reconheço a autenticidade da firma assinalada com a seta, devidamente rubricada, de meu uso. Dou fé.

São Bento do Sul, 05 de abril de 1971.

Em test. EJDF., da verdade.

Ernesto Jorge Diener Filho, Tabelião de Notas.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.820, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de abril de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário geral.

—o—

USINA DE ACUCAR ADELAI-DE S/A.

CGC MF n. 84.174.796/001

Assembléia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se em 15 (quinze) do corrente, às 14 (catorze) horas, em sua sede social, em Pedra de Amolar, município de Ilhota, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) Reestruturação, eleição, posse da diretoria, ou qualquer outra medida que se relacione com o assunto.

b) Incorporação, fusão, baixa ou o que de mais conveniente fôr indicado à sociedade.

c) Transferência ou incorporação das cotas oficiais de produção, venda ou qualquer outra forma de alienação total ou parcial do patrimônio.

d) Alteração dos estatutos sociais.

e) Assuntos de interesse social.

Ilhota, 2 de maio de 1971.

Jorgelina Bastos Gomes, diretor vice-presidente.

Cesar Bastos Gomes, diretor-superintendente.

Paulo Bastos Gomes, diretor-técnico.

(3x1) (2771)

—x— AVISO

Comunico a quem interessar possa que as 146 ações preferenciais nominativas Classe "A" de números 97594 a 97643, 374480 a 374491 e

pelos títulos múltiplos de números 190, 01474—A e 07436—G, emitidos em 17.04.62, 8.02.64 e 2.10.67, respectivamente, pela Artex S. A. Fábrica de Artefatos Têxteis, sita à rua Progresso, n. 150, em Blumenau, Estado de Santa Catarina e de minha propriedade, estão extraviadas, e, em consequência estou procedendo ao cancelamento das mesmas e à emissão de novas o que torna sem nenhum efeito aqueles títulos.

Gaspar, 20 de abril de 1971.

Irineu da Costa

(3x3)

—o—

INDUSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ KRAUSS S. A.

CGC MF n. 84.043.884/001

Assembléia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se em 15 (quinze) do corrente, às 11 (onze) horas, em sua sede social, no município de Gaspar, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) Reestruturação, eleição, posse da diretoria, ou outra qualquer medida que se relacione com o assunto;

b) incorporação, fusão, baixa ou o que de mais conveniente fôr indicado à sociedade;

c) transferência ou incorporação das cotas oficiais de produção, venda ou qualquer outra forma de alienação total ou parcial do patrimônio;

d) alteração dos estatutos sociais;

e) assuntos de interesse social.

Gaspar, 30 de abril de 1971.

Arnoldo Krauss, diretor-presidente.

Pedro Krauss, diretor-gerente.

Adolfo Krauss, diretor-comercial.

Artur Krauss, diretor-industrial.

(3x1) (2768)

CIA. ACUCAREIRA BIGUAÇU S. A.

CGC MF n. 82.616.145/001

Assembléia geral extraordinária

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se em 15 (quinze) do corrente, às 8 (oito) horas, em sua sede social, no município de Antônio Carlos, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) Reestruturação, eleição, posse da diretoria, ou outra qualquer medida que se relacione com o assunto;

b) incorporação, fusão, baixa ou o que demais conveniente fôr indicado à sociedade;

c) transferência ou incorporação das cotas oficiais de produção, venda ou qualquer outra forma de alienação total ou parcial do patrimônio;

d) alteração dos estatutos sociais;

e) assuntos de interesse social.

Antônio Carlos, 2 de maio de 1971.

Dr. Cesar Bastos Gomes, diretor-presidente.

Dr. Paulo Bastos Gomes, diretor-industrial.

Dr. João Ramos Júnior, diretor-gerente.

(3x1) (2770)

—x—

USINA DE ACUCAR TIJUCAS S. A.

CGC MF n. 86.151.586/001

Assembléia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se em 15 (quinze) do corrente, às 18 (dezoito) horas, em sua sede social, no município de São João Batista, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) Reestruturação, eleição, posse da diretoria, ou outra qualquer medida que se relacione com o assunto.

b) Incorporação e fusão de congêneres, ou o que de mais conveniente fôr indicado à sociedade.

c) Compra, incorporação ou fusão de cotas oficiais de produção, e outros bens patrimoniais de congêneres, no todo ou em parte, ou outra melhor forma que mais fôr indicado aos interesses da sociedade.

d) Alteração dos estatutos sociais.

e) Assuntos de interesse social.

São João Batista, 2 de maio de 1971.

Jorgelina Bastos Gomes, diretor-presidente.

Cesar Bastos Gomes, diretor-superintendente.

Paulo Bastos Gomes, diretor-técnico.

(3x1) (2772)

AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL ZINK S. A.

C.G.C. (MF) n. 85.706.232

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 30 de abril, pelas 15 horas, na sede social, na cidade de Presidente Getúlio, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Discussão e aprovação do balanço geral, conta lucros e perdas e demais contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

2º) Eleição do conselho fiscal.

3º) Assuntos diversos, de interesse da sociedade.

Presidente Getúlio, 08 de abril de 1971.

Herbert Zink, diretor-presidente.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionista os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Gerhardt Zink, diretor-gerente.

(3x1—2.199)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 24 de 04 de abril de 1971, pelas 15 horas, na sede social, na cidade de Presidente Getúlio, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Aumento do capital social.

Presidente Getúlio, 08 de abril de 1971.

Herbert Zink, diretor-presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 24 de 04 de abril de 1971, pelas 15 horas, na sede social, na cidade de Presidente Getúlio, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Aumento do capital social.

Presidente Getúlio, 08 de abril de 1971.

Herbert Zink, diretor-presidente.

(3x2—2.200)

—x—

CERTIFICADO EXTRAVIADO

João Estaufski filho, proprietário do veículo caminhão, marca Chevrolet, com carroceria, ano de fabricação 1969, motor n. 9J0303G, série C653JBR12499RR, cõr vermelho, 6 cilindros e 142 HP, placas n. 6—81—69, certificado de propriedade n. 234.489, emitido pela Delegacia de Polícia deste Município em data de 21 de março de 1969, declara que extraviou o documento de número acima tornando-o nulo para todos os efeitos legais.

Santa Cecília, 23 de março de 1971.

João Estaufski Filho.

(x1—2.222)

(3x3)

INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS AMBALIT S. A.

Ata da assembléia geral ordinária

Aos vinte e sete dias de fevereiro de um mil novecentos e setenta e um, às nove horas, na sede social, à rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira n. 652, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas da firma Indústria de Plásticos Ambalit S. A., que esta subscrevem representando o número legal, conformente se verificou pelas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas e do número de ações de que são titulares, convocados que foram através de anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina nas edições de 23 de janeiro, primeiro e três de fevereiro de um mil novecentos e setenta e um, e no jornal "A Notícia" nos dias 26, 27 e 28 de janeiro do corrente ano. Assumiu a presidência da assembléia o sr. Kurt Carlos Colin, diretor-presidente da empresa, que convidou a mim, Rudy Persike, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa. Iniciando os trabalhos o sr. presidente determinou, e eu procedi, a leitura do edital de convocação, Indústria de Plásticos Ambalit S. A. C.G.C.M.F. 84.700.665/1. Assembléia geral ordinária. São convidados os senhores acionistas, para se reunirem em assembléia geral ordinária, a ser realizada no próximo dia 27 de fevereiro do corrente ano, às 9 horas, na sede social, sita à rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 652, com a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970. 2º) Eleição dos membros da diretoria, conselho fiscal e fixação de suas remunerações. 3º) Assuntos diversos de interesse social. Joinville, 22 de janeiro de 1971. Kurt C. Colin, diretor-presidente. Aviso: Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei n. 2.627, de 26-9-1940. Joinville, 22 de janeiro de 1971. Kurt C. Colin, diretor-presidente. Em seguida o sr. presidente submeteu à discussão, o relatório da diretoria o balanço, demonstração da conta lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970. A todos os acionistas foi apresentado o balanço. Antes de entrar na discussão do balanço o sr. presidente esclareceu que do saldo à dispor fosse retirada a quantia suficiente para garantir o pagamento dos dividendos a que tem direito os subscritores de ações preferenciais, já que foram integralizados totalmente os valores subscritos. Após debatido minuciosamente, foi aprovado pelos acionistas, em sua maioria o balanço. Resolveu-se, também, por unanimidade levar o saldo à disposição da assembléia a conta de lucros e suspensos, deduzida a parcela referente aos dividendos dos subscritores de ações preferenciais. Passando ao 2º item da ordem do dia, a assembléia resolveu, por unanimidade de votos, reeleger a diretoria, nas seguintes pessoas: Kurt Carlos Colin, brasileiro, casado, residente em Joinville à rua Afonso Pena n. 1017, para diretor-presidente; Eugen Joachim Baschung, brasileiro, desquitado, residente em Joinville, à rua Guanabara n. 1118, para diretor-suplente; Theóphilo Baschung, suíço, viúvo, residente em Joinville

à rua Alexandre Schlemm s/n., para diretor-técnico; Mario Colin, brasileiro, casado, residente em Joinville, à rua Afonso Pena n. 1039, para diretor-técnico; Mario Osnil Grube Antunes, brasileiro, casado, residente em Joinville, à rua Getúlio Vargas n. 60, para diretor-financeiro; Ruy Persike, brasileiro, casado, residente em Joinville, à rua Guanabara n. 64, para diretor-adjunto. Em seguida resolveu-se que a remuneração da diretoria permanecesse inalterada. Passando a eleição do novo conselho fiscal, decidiu a assembléia, por unanimidade, reeleger os conselheiros para membros efetivos ao conselho fiscal os srs. Moacyr Lopes, brasileiro, casado, residente na cidade de Curitiba-PR, à rua Rocha Pombo n. 791, portador da carteira de identidade n. 112.553; Adolar Koentopp, brasileiro, casado, residente em Joinville, à rua Ministro Calógeras n. 815, portador da carteira de identidade n. 111.174; dr. Plínio de Azambuja Bueno, brasileiro, casado, residente em Joinville, à rua Santa Catarina n. 403, portador da carteira de identidade n. O.A.B.-SC-636, e para suplentes os srs. Emilio Kurt Gern, Werner Neumann e Oscar Voss, todos brasileiros, casados e residentes nesta cidade de Joinville, permanecendo inalterável a remuneração ou seja Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), por parecer. Item 3º — Por proposta do acionista sr. Moacyr Lopes, aceita unanimemente pelos demais acionistas, ficou deliberado que fosse convocada uma assembléia geral extraordinária, para o próximo dia vinte e seis de março do corrente ano, para "alterações estatutárias". Ninguém mais usando da palavra, deu o sr. presidente encerrado os trabalhos desta assembléia, da qual lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Rudy Persike, secretário. Kurt C. Colin, Ditmar von Gehlen, pp. Elizabeth von Gehlen, Herta von tieler, Hans Werner Baschung, tieler, Marcio Hilgenstieler, pp. Industrias Colin S. A., Max Carlos Colin, Marcos Colin, Dario Hilgenstieler, Hans Werner Baschung, Frederico Gustavo Giffhorn, Paulo Groetzner, pp. Elvita H. Groetzner, pp. Adolar Max Koentopp, Mario Colin, Inge Colin, Luiz Gomes, Eugen Joachim Baschung, Mario Osnil Grube Antunes, Herbe Colin.

Reconheço as firmas assinaladas com a seta de meu uso, do que dou fé. Joinville, 10 de março de 1971. Em test. R.H. da verdade. Ruth Silva, oficial maior.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.631, por despacho da Junta Comercial do Estado em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de março de 1971. Maria Bernadete Tavares, pelo secretário geral.

(1505)

MEIAS CENTAURO S. A. IND. E COM.

Assembléia geral extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1970

Aos trinta dias de dezembro de 1970, às 15 horas na sua sede social, à rua 9 de Março, 817, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuni-

ram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas de Meias Centauro S. A. Ind. e Com. Verificada pelo competente livro de presença a totalidade dos acionistas, foi aberta a presente sessão pelo sr. Kláus Eduardo Meyer, diretor presidente o qual por aclamação dos presentes assumiu a presidência da mesma, convidando a mim, adolar Hilgenstieler, para servir de secretário. Iniciando os trabalhos, o sr. presidente, mandou que fosse lido o edital de convocação, entregue pessoalmente a cada um dos acionistas, que estava assim redigidos: Meias Centauro S. A. Ind. e Com. — Assembléia geral extraordinária — convocação — convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 30 de dezembro próximo vindouro, pelas quinze horas, em sua sede social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Aumento do capital social de Cr\$ 30.000,00 com aproveitamento de reservas; 2º) Alteração dos estatutos sociais. Joinville, 10 de dezembro de 1970. Kláus Eduardo Meyer, diretor presidente. Terminada a leitura do edital de convocação, foi lido também a proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, assim redigidos: "Proposta da diretoria — Reunida nesta data a diretoria de Meias Centauro S. A. Ind. e Com., a fim de tratar do seguinte: a diretoria analisando vários fatores da empresa, propõe um aumento de capital no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) em ações preferenciais. Este aumento representando uma bonificação sobre o capital vigente, será totalizado pelo aproveitamento das seguintes contas: a) Fundo para capital de giro próprio Cr\$ 29.936,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e seis cruzeiros) e Cr\$ 14,00 (quatorze cruzeiros) lucros suspensos. Certos da boa compensação dos senhores acionistas, subscrevemos—nos apresentando desde já os nossos agradecimentos. Joinville, 8 de dezembro de 1970. Kláus Eduardo Meyer, diretor presidente Ernesto Henrique Meyer diretor gerente". "Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da firma Meias Centauro S. A. Ind. e Com. tendo analisado a proposta da diretoria de 8 de dezembro, com referência ao aumento do capital, achamos que a mesma justifica e deve merecer a aprovação dos senhores acionistas. Joinville, 9 de dezembro de 1970. Dr. Paulo Medeiros — Rolf Altenburg — Germano

Stein Jr." Após devidos esclarecimentos verbais prestados pelo sr. presidente, foi posta tendo sido aprovado por unanimidade, inclusive pelos acionistas possuidores de ações preferenciais presentes à esta assembléia e chamados a votação. Consequentemente, fica alterado os estatutos sociais em seu artigo 5º. O capital social é de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo, o sr. presidente deu por encerrada a sessão, da qual para constar foi datilografada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi copiada no competente livro à página 9, e assinada por todos os presentes Kláus Eduardo Meyer — diretor presidente, Adolar Hilgenstieler, secretário. Joinville, 30 de dezembro de 1970. Kláus Eduardo Meyer, diretor presidente, Adolar Hilgenstieler, secretário, Ernesto Henrique Meyer, Hans Augusto Meyer, Gastão Von Zeska, Werner Evaldo Brietzg, Ewald Brietzg, Egon Landmann, Victor Rolf Seifert, pp. Sibila Lampe, Gastão Von Zeska, pp. Hans Erich Petzold e Egon Sachuster, Erich Petzold. Cópia fiel da ata copiada a página 9, do livro de atas das assembléias n. 01. Joinville 30 de dezembro de 1970. Adolar Hilgenstieler, secretário.

Reconheço a firma indicada com a seta de meu uso, do que dou fé.

Joinville 16 de março de 1971.

Darcy S. Cubas, tabelião.

Certidão

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.636, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de março de 1971.

Maria Bernadete Tavares, pelo secretário geral.

(1660)

INDÚSTRIAS DE MADEIRAS PRATENSE S. A.

C.G.C. n. 84.937.606/1

Ata n. 06 da reunião de assembléia geral ordinária

As 09.00 horas do dia 23 de setembro de 1967, na sede de Indústrias de Madeiras Pratense S. A., sita à rua Cruz e Souza s/n., em Lajes, Santa Catarina, atendendo à convocação da diretoria, através do edital de convocação de 16 de agosto de 1967 devidamente publicado no "Diário Oficial" do Estado, ns. 8.360, 8.361, e 8.362, respectivamente de 25 e 28 e 29 de agosto de 1967 e "Gua Serrano", publicações de

28.08.1967, 02 e 09.09.1967, as quais foram feitas com antecedência de lei. Tomadas as assinaturas no livro de presença, por determinação do diretor-superintendente foi verificado o quorum de 73,5% do capital social, índice suficiente para deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. Assim, o diretor-superintendente, instalou a assembleia geral e por aclamações foi escolhido o nome do próprio senhor diretor-superintendente, sr. Ladir P. Cherubini, que aceitou a indicação convidando a fazerem parte da mesa os diretores João D'Ávila Vieira, diretor da matriz, Lino Cherubini, diretor da filial, Porto Alegre e a mim, Reni Francisco Zardo para servir de secretário. Iniciados os trabalhos o senhor presidente, determinou-me a leitura das duas últimas atas do conselho fiscal, datadas de 02 e 22 de setembro do corrente ano. A seguir foi pelo secretário lido o edital de convocação publicado na imprensa, nos jornais acima referidos, com o seguinte teor: Comunicação. A diretoria de Indústrias de Madeiras Pratense S. A., comunica aos acionistas que se acham à disposição dos membros os documentos previstos no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, nos escritórios da matriz, à rua Cruz e Souza, s/n., em Lajes, 16 de agosto de 1967. (Ass.) Ladir Pedro Cherubini, diretor-superintendente. Convocação: A diretoria de Indústrias de Madeiras Pratense S. A., dando cumprimento a dispositivos legais e estatutários convoca seus acionistas para a assembleia geral ordinária a se realizar no próximo dia 23.09.67, às 9 horas, na sede social, à rua Cruz e Souza, s/n., em Lajes, com a seguinte "ordem do dia": 1ª — Apreciação do balanço e contas da diretoria relativos ao exercício social encerrado aos 30.06.67. 2ª — Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes. 3ª — Assuntos de interesse da sociedade. Lajes, 16 de agosto de 1967. Ladir P. Cherubini, diretor-superintendente. De imediato o senhor presidente, procedeu a leitura do relatório da direção da empresa, tendo tecido diversas considerações em torno dos negócios do exercício que findou em 30.06.67. Logo a seguir o senhor presidente, determinou fossem distribuídos a assembleia, exemplar do balanço geral e demonstrativo da conta lucros e perdas, resumo de estoques e relações diversas, passando o secretário a lê-las ao plenário. Isto posto, o senhor presidente, submeteu à discussão os documentos de balanço que após examinados e amplamente discutidos, mereceram aprovação unânime, após ser conhecido o parecer do conselho fiscal que é vasado nos seguintes termos: Parecer: Na qualidade de membros do conselho fiscal da firma Indústrias de Madeiras Pratense S. A., com sede nesta cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, examinando os negócios e as operações sociais do exercício findo em 30 de junho de 1967, tomando por base o inventário, balanço, demonstrativo da conta lucros e perdas e demais contas apresentadas pela diretoria e, em face do exame realizado, somos de parecer mereçam a mesma a aprovação dos senhores acionistas reunidos na reunião de assembleia geral ordinária convocada para 23.09.1967. (Ass.) Aldo Nicolau Ely, Waldomiro Köche, Dolmy Tarasconi e Guilherme Nedeff. A seguir foi dito pelo senhor presidente que de acordo com o item 2º, da "ordem do dia", deveria, a assembleia, eleger os diretores e o conselho fiscal, e suplentes, estipular a remuneração de acordo com o que dispõem o parágrafo III, do

artigo 23 e parágrafo 5º, do artigo 17, todos dos estatutos sociais, combinados com o art. 116 e seguintes do decreto-lei n. 2.627. Distribuído todas as cédulas, os acionistas presentes exerceram o direito de voto na intensidade de suas ações, recolhendo os seus votos à urna lacrada. Nomeada uma comissão de escrutinadores, esta procedeu ao escrutínio, chegando ao seguinte resultado: Para diretor-superintendente, o acionista Ladir Pedro Cherubini; para diretor da matriz, o acionista dr. João D'Ávila Vieira e para diretor da filial, Porto Alegre, o acionista Lino Cherubini. Em seguida apurou-se o resultado da eleição dos membros do conselho fiscal, elegendo-se para seus titulares os acionistas Aldo Nicolau Ely, Guilherme José Nedeff, Aristides D'Ávila Hoffmann, Dolmy Tarasconi e Waldomiro Köche; para suplentes foram eleitos o acionistas Oly Antonio Tomedi, Fiorello Zardo, Atílio José Peruzzo, Arthur Poland e Agostinho Tarasconi. Proclamados os resultados, o senhor presidente, declarou empousados os acionistas eleitos. Entrando na apreciação do item terceiro da ordem do dia: Assuntos de interesse da sociedade, o presidente, observando ao que dispõe o parágrafo 5º do artigo 17, solicitou a assembleia que procedesse a fixação honorários da diretoria e proventos do conselho fiscal para o biênio 1967-1968. Por sugestão do conselheiro Guilherme José Nedeff, foram apreciados e fixados os honorários mensais da diretoria nas seguintes bases: Diretor-superintendente, NCr\$ 2.200,00; diretor da matriz, NCr\$ 1.700,00; e diretor da filial, Porto Alegre, NCr\$ 1.100,00. Quanto aos proventos dos conselheiros efetivos foram fixadas diárias per capita de NCr\$ 30,00, sempre que forem convocados a comparecerem a reunião do conselho fiscal. Prosseguindo nos assuntos de interesse social, o presidente, apresentou a assembleia para apreciação, votação e aprovação de matéria já votada e aprovada pelo conselho fiscal e que se resume nos seguintes itens: 1ª) autorização para constituição de uma sociedade na qual Indústrias de Madeiras Pratense S. A. participará com o atual acervo do depósito de Guabira; 2ª) autorização para venda de depósito de Gravataí; 3ª) autorização, para venda do terreno e instalações da filial de Porto Alegre, à rua Frederico Mentz, n. 1.423 permanecendo aquele setor tão somente como entreposto de exportação, centralizando-se a administração e contabilidade em Lajes. O presidente, referiu que dita matéria vem a apreciação e votação da assembleia face ao que dispõe o art. 34 e art. 21, parágrafo 1, do estatutos sociais. Combinados com o art. 119, do decreto-lei n. 2.627. Após amplamente discutida a matéria, foram aprovadas as moções contidas nos itens supra ficando a diretoria autorizada a tratar da constituição e efetivamente constituir, se for o caso, a sociedade referida no item 1, em que Ind. de Madeiras Pratense S. A., participará com seu acervo do depósito de Guabira. Igualmente ficou a diretoria autorizada a promover a venda do depósito de Gravataí. Finalmente o plenário votou e decidiu por unanimidade de votos do capital presente, autorizar específica e especialmente a diretoria a proceder a venda do terreno pertencente a firma localizada à rua Frederico Mentz, n. 1.423, em Porto Alegre, bem como suas instalações, podendo os diretores ajustar preço e condições, praticando todos os atos que necessários se fizerem à transmissão do domínio e posse do referido

imóvel, podendo inclusive assinar a respectiva escritura e demais papéis que necessários se fizerem. Finalmente salientou o plenário a conveniência da centralização da administração e contabilidade, visando a diminuição dos gastos. Por fim o senhor presidente, agradeceu a presença de todos os acionistas, salientando a colaboração que o conselho fiscal, vem emprestando a diretoria, agradecendo em seu nome e no dos demais diretores, pela confiança depositada pelo plenário, relegendos-os para mais um biênio. Nada mais havendo a tratar, determinou a mim Reni Francisco Zardo, que lavrasse a presente ata que após lida e julgada confirmada, segue assinada por todos os acionistas presentes, extraindo-se diversas cópias para os fins a que se destinam. Lajes, 23 de setembro de 1967. Seguem as assinaturas de todos os acionistas presentes. A presente é cópia fiel da ata n. 06, lavrada no livro próprio, do que damos fé, achando-se transcrita às fls. 12 à 14-V. Le dir Pedro Cherubini, presidente, Reni Francisco Zardo, secretário.

Certificamos que o original da presente foi arquivado sob n. 33.298, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 15 de dezembro de 1970. Eduardo Nicolich, secretário.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.298, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 15 de dezembro de 1970. Eduardo Nicolich, secretário geral.

AUTO PIRATUBA S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

As 14 (quatorze) horas, do dia 22 (vinte e dois) de julho de 1970 (um mil novecentos e setenta), reuniram-se os acionistas da Auto Piratuba S. A., em sua sede social, sito à Av. Salomão Carneiro de Almeida, n. 514, nesta cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, conforme convocação feita no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, sob n. 9.039, 9.040 e 9.041, em datas de 14, 15 e 16 de julho de 1970, respectivamente, e por edital nominal aos acionistas, nos seguintes termos: "Auto Piratuba S. A. — Edital de convocação — Assembleia geral extraordinária. Convidamos os senhores acionistas para assistirem a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de julho de 1970 (um mil novecentos e setenta), às 14 (quatorze) horas, em : na sede social, sito à Avenida Salomão Carneiro de Almeida, n. 514, em Curitiba, com a seguinte ordem do dia: — 1º. Discussão e votação da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, para o aumento do capital social e alteração dos estatutos sociais; 2º. — Assuntos diversos. Curitiba, 19 de julho de 1970. Edgar K. Freitag, diretor-presidente". Sob a presidência do sr. Edgar K. Freitag foi declarada aberta a sessão e convidou a mim, Benno Klein, para secretariar os trabalhos, incumbência que aceitei. Dando início aos assuntos, objeto desta reunião, passa a assembleia a apreciar a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal, do aumento do capital social. Após amplamente discutido foi aprovada a proposta da diretoria e do parecer do con-

selho fiscal sobre o aumento do capital social, na ordem de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros), proveniente do fundo para aumento de capital em Cr\$ 24.253,57 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos); saldo das correções monetárias em Cr\$ 454,33 (quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos) e em dinheiro Cr\$ 150.292,10 (cento e cinquenta mil duzentos e noventa e dois cruzeiros e dez centavos). Para a integralização da importância em dinheiro subscreveram os acionistas Edgar K. Freitag, Cr\$ 122.198,79 (cento e vinte e dois mil cento e noventa e oito cruzeiros e setenta e nove centavos); Arnildo Otto K. Freitag, Cr\$ 9.225,56 (nove mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos); Albino João K. Freitag, Cr\$ 9 136,06 (nove mil cento e trinta e seis cruzeiros e seis centavos); Arnild Arndt, Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros); Ruben Feiten, Cr\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros); Guilhermina W. K. Freitag, Cr\$ 1.261,82 (um mil duzentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta e dois centavos); João Roberto Fenner, Cr\$ 411,68 (quatrocentos e onze cruzeiros e sessenta e oito centavos); Fridolino Rosdeutscher, Cr\$ 1.561,31 (um mil quinhentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e um centavos); Alziro Rosdeutscher, Cr\$ 1.561,31 (um mil quinhentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e um centavos); Lindolfo Rosdeutscher, Cr\$ 1.561,21 (um mil quinhentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e um centavos); Emílio K. Freitag, Cr\$ 925,26 (novecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e seis centavos); por unanimidade de votos foi aceito como sócio da firma o sr. Gerhardt Heusser, subscrevendo Cr\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros), subscritas estas totalmente integralizadas em moeda corrente. Em consequência do aumento, nos estatutos a que se refere ao capital social, passará de hora em diante a vigorar com a seguinte redação: — O capital social é de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), dividido em ... 420.000 ações nominativas ou ao portador, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Desta forma houve, também, uma distribuição gratuita aos acionistas, proporcionalmente, de 24.708 (vinte e quatro mil setecentas e oito) ações. Com a distribuição do fundo para aumento de capital, as correções monetárias e as subscritas em moeda corrente o acionista Edgar K. Freitag, passou a possuir 217.622 Freitag, 13.485, (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco) ações; Arnildo Otto K. Freitag, 63.867 (sessenta e três mil oitocentas e sessenta e sete) ações; Albino João K. Freitag, 51.776 (cinquenta um mil setecentas e setenta e seis) ações; Guilhermina W. K. Freitag, 25.616, (vinte e cinco mil seiscentas e dezesseis) ações; Antônio Luiz K. Freitag, 13.485, (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco) ações; Romeo Roesler 13.845, (treze mil oitocentas e quarenta e cinco) ações; João Roberto Fenner, 8.503, (oito mil quinhentas e três) ações; Aloisio Ludwig, 6.041, (seis mil e quarenta e uma) ações; Arnild Arndt, 2.800 (duas mil e oitocentas) ações; Rubens Feiten, 2.849, (duas mil oitocentas e quarenta e nove) ações; Fridolino Rosdeutscher, ... 2.936, (duas mil novecentas e trinta e seis) ações; Alziro Rosdeutscher, 2.936 (duas mil novecentas e trinta e seis) ações; Lindolfo Rosdeutscher, 2.882, (duas mil oito-

centas e oitenta e duas ações; Henrique Kº. Freitag, 782, (setecentas e oitenta e duas) ações; Edmundo Kº. Freitag, 540 (quinhentas e quarenta) ações; Emilio Kº. Freitag, 1.681, (um mil seiscentas e oitenta e uma) ação; Walter Rosseuscher, 1.349 (um mil trezentas e quarenta e nove) ações; Gerhardt Heusser, 650 (oitocentas e cinquenta) ações; Nada mais havendo a tratar foi encerrada, pelo sr. presidente, a presente reunião, da qual foi lavrada esta ata e, após lida e achada conforme, leva a assinatura dos presentes. Curitiba, 22 (vinte e dois) de julho de 1970. Edgar Kº Freitag, Ruben Freitag, Gerhardt Heusser, Aloisio Ludwig, Fridolino Rosseuscher, Alzira Rosseuscher, Arnaldo Arndt, pp. Arnaldo Otto Kº. Freitag — Edgar Kº. Freitag, pp. Guilhermina W. Kº. Freitag — Edgar Kº. Freitag, pp. Henrique Kº. Freitag — Edgar Kº. Freitag; Lindolfo Rosseuscher e, o secretário, Benno Klein. Edgar Kº. Freitag, diretor-presidente. Reconheço verdadeira a firma de Edgar Kº. Freitag e dou fé. Curitiba, 26 de janeiro de 1971. Em testemunho I. B. S. da verdade. Iolanda B da Silva, Escrevente Juramentada.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.697, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 9 de março de 1971. Eduardo Nicolich, secretário geral.

(1424)

FECULARIA TAIÓ S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C. G. C. M. F. n. 86.322.005

Ata da assembleia geral ordinária

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, em sua sede social à rua Cel. Pedersen, n. 685, nesta cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, às 20,00 horas, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os acionistas abaixo assinados, portadores de ações representando mais de dois terços do capital, conforme faz certo o livro de presença que foi assinado à vista das respectivas ações de que cada um era portador, em virtude do aviso de convocação, publicado por três vezes no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em suas edições de ns. 9.109, 9.110 e 9.112, de 21, 22 e 26 de outubro de 1970, respectivamente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) — Leitura e aprovação do balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1968; 2º) — assuntos de interesse social. Assumiu a presidência dos trabalhos o diretor-presidente sr. Artur Hosang, o qual verificando pelo livro de presença dos acionistas a existência de quorum legal, declarou aberta a sessão, convidando a mim José Mainhardt para servir de secretário. Constituída assim a mesa e constatada a ordem e o preceito legal da presente assembleia, o sr. presidente declarou aberta a sessão. Passando para o primeiro item na ordem do dia, o senhor presidente do posse do relatório da diretoria, demonstração do balanço geral, da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, efetuou minuciosa explanação das operações realizadas pela empresa no exercício social de 1968. Depois de examinadas e discutidas, o senhor presidente pôs em votação os documentos referidos, verificando-se aprovação por unanimidade,

com abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida o presidente ordenou a mim secretário, que procedesse a leitura de uma carta recebida do acionista Ingo Hosang, que era vazada nos seguintes termos: Taió, 20 de março de 1969, à Feclaria Taió S. A. — Ind. e Com. — Pela presente venho comunicar a v. sas. que por força de circunstâncias nesta data afastou-me do cargo de diretor-técnico, que vinha ocupando nesta sociedade, em virtude de ter alcançado tempo de serviço para fins de aposentadoria, cujo processo já está tramitando junto ao INPS. Sem mais para o presente, torno a presente atentamente, Ingo Hosang. Em seguida o senhor presidente submeteu a apreciação dos senhores acionistas o conteúdo da carta, tendo sido aceito a retirada do mesmo na qualidade de diretor-técnico. Prosseguindo, o senhor presidente achou por bem convocar nova assembleia a fim de substituir o diretor renunciante e que ficou para ser convocada em data oportuna por intermédio de edital, ficando assim legalmente aceita a retirada do senhor Ingo Hosang, ficando o cargo vago até a assembleia geral extraordinária, convocada para este fim. Em seguida o senhor presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente encerrou a presente sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual após transcrita no livro competente, foi por mim lida em voz alta sendo incontinenti aprovada e assinada por todos os presentes. José Mainhardt, secretário. Certificamos que a presente ata é cópia fiel extraída do livro de atas das assembleias gerais, lavrada às fls. 8, 8v e 9. Artur Hosang, diretor-presidente. José Mainhardt, secretário.

Reconheço verdadeiras as assinaturas de Artur Hosang e José Mainhardt, do que dou fé. Em testemunho ME da verdade. Taió, em 07 de dezembro de 1970. Maria Eble, escritora.

Certidão

Certifico que o original da presente ata foi arquivado sob n. 33.285, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 10 de dezembro de 1970.

Olírio Cruz, pelo secretário-geral.

(1566)

INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS AMBALIT S. A.

C.G.C.M.F. 84.700.665/1

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos 27 (vinte e sete) dias de fevereiro de um mil novecentos e setenta e um, na sede social, sito à rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, n. 652, em Joinville, Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas da firma Indústria de Plásticos Ambalit S. A., que esta subcrevem, representando o número legal conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas e do número de ações de que são titulares, convocados que foram através de anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições de 19 e 26 do corrente mês, bem como no jornal "A Notícia" de Joinville, edições de 16, 17 e 18 deste mês. Assumiu a presidência da assembleia, o sr. Kurt Carlos Colín, diretor-presidente da sociedade

o qual convidou a mim Rudy Persike para secretariar os trabalhos, ficando desta forma constituída a mesa. Iniciando os trabalhos o sr. presidente, determinou e eu procedi a leitura do edital de convocação. Indústria de Plásticos Ambalit S. A. — C.G.C.M.F. n. 84.700.665/1. Assembleia geral extraordinária. São convidados os srs. acionistas, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 27 de fevereiro do corrente ano, às 11 horas na sede social, sita à rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, n. 652, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Efeativação do aumento do capital social, mediante emissão de ações preferenciais, já autorizado em assembleia anterior. 2º) Aumento do capital social mediante correção monetária dos bens do ativo imobilizado. 3º) Consequente alterações estatutárias. 4º) Outros assuntos de interesse social. Joinville, 15 de fevereiro de 1971. (Ass.) Kurt Carlos Colín, diretor-presidente. A seguir o sr. presidente, determinou, o que fiz, procedesse a leitura da proposta da diretoria, bem como o parecer do conselho fiscal. "Ata da reunião da diretoria. Aos quinze dias de fevereiro de 1971, reuniram-se, na sede social os membros da diretoria de Indústria de Plásticos Ambalit S.A., todos adiante assinados. Assumindo a presidência o sr. Kurt C. Colín, diretor-presidente da empresa, convidou a mim Rudy Persike para secretariar os trabalhos o sr. presidente, que a reunião tinha por finalidade estudar a proposta a ser encaminhada a assembleia geral extraordinária dos acionistas, convocada para o dia 27 do corrente. Debatido a matéria pertinente ao aumento de capital mediante emissão de ações preferenciais autorizada pela assembleia geral extraordinária realizada em 22 de agosto de 1969 e ainda a nova correção monetária dos bens do ativo imobilizado que, conforme cálculos e mapas recentemente concluídos atinge o montante de Cr\$ 525.891,31 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros e trinta e um centavos), decidiu a diretoria submeter a decisão dos srs. acionistas a seguinte proposta: 1º) Efeitar o aumento de capital autorizado em 22 de agosto de 1969, somente no valor de Cr\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos cruzeiros) integralizados em dinheiro, mediante a emissão de ações preferenciais, as quais seriam atribuídas às vantagens já estipuladas pela mencionada assembleia, considerando-se atendido desta forma o aumento de capital autorizado pelos senhores acionistas 2º) Aumentar o capital social em mais Cr\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos cruzeiros) mediante o aproveitamento de parte dos recursos oriundos da correção monetária dos bens do ativo imobilizado, permanecendo o saldo para futura apropriação. 3º) Observar que, na distribuição de novas ações, decorrentes do aumento de capital em Cr\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos cruzeiros) proveniente de correção monetária, seja a divisão proporcional ao capital atual da empresa, isto é, Cr\$ 2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) acrescido ainda do valor de Cr\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos cruzeiros) a que desde o item primeiro, desta proposta, sem qualquer atenção as datas em que as ações preferenciais subscritas foram integralizadas. 4º) Se aprovadas as proposições acima articuladas será necessário alterar os "Estatutos da Empresa", propondo-se, para tanto, a seguinte redação Artigo 4º — O capital social é de

Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) dividido em 2.800,00 (dois milhões e oitocentos mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 90.800 (noventa mil e oitocentas) são ações preferenciais e 2.709.200 (dois milhões, setecentos e nove mil e duzentas) ações ordinárias. Parágrafo 1º — As ações que terão forma nominativa ou ao portador, a vontade do acionista, poderão ser representadas por títulos múltiplos assinados pelo diretor-presidente e outro diretor. Parágrafo 2º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais. Parágrafo 3º — As ações preferenciais não terão direito a voto, ficando vedada sua conversão em ações ordinárias ou vice-versa. Parágrafo 4º — São ga-

rantidas as ações preferenciais as seguintes vantagens: a) direito a um dividendo mínimo cumulativo e prioritário de 12% (doze por cento) ao ano; b) participações em ações da mesma espécie nos aumentos de capital decorrentes de correção monetária e incorporação de reservas; c) prioridade de reembolso do capital na liquidação da sociedade". Item 4º, da ordem do dia: O sr. presidente, deixou livre a palavra e como nenhum dos presentes se manifestou, deu por encerrada a assembleia, da qual eu Rudy Persik, lavei a presente ata e a qual vai assinada por todos os presentes Ruy Perrke, secretário, Kurt Carlos Colin, Dittmar A. Gehlen, pp. Elizabeth V. G. Kumpel, Marta von Gehlen, Moacyr Lopes, Ivo Hilgenseitler, Marcio Hilgenseitler, pp. Indústrias Colin S. A. — Max Colin, Max Colin, Marcos Colin, Dario Hilgenseitler, Hans W. Bascung, Frederico G. Giffon, Paulo Grootzner, pp. Elvira H. Grootzner, pp. Adolar M. Koehntopp, pp. Adolar M. Koehntopp, Mario Colin, Inge Colin, Luiz Gomes, Eugen J. Bascung, Mario Osnil G. Antunes, Herbert Colin, Kurt Carlos Colin.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.632, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de março de 1971. Maria Bernardete Tavares, pelo secretário.

(1.506)

INDÚSTRIAS AUGUSTO KLIMMEK S. A.

CGCMF N. 86.040.488/001

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos doze dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e setenta e um, às 16 horas, na sede social da "Indústrias Augusto Klimmek S. A.", à rua Augusto Klimmek n. 405, nesta cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas da sociedade, atendendo a convocação regularmente feita no "Diário Oficial" do Estado, em suas edições de ns. 9.174, 9.180 e 9.182, de 3, 8 e 10 do corrente, e no jornal "A Notícia", de Joinville, em suas edições de ns. 11.218, 11.219 e 11.220, de 29, 30 e 31 de janeiro passado, respectivamente. Verificada a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro próprio, foi a sessão aberta pelo sr. Alfredo Klimmek, diretor-presidente da sociedade, que, na forma dos estatutos, assumiu a presidência desta assembleia, convidando a mim, João Roberto Maier-Bhering, para secretário. Constituída assim a mesa, determinou o sr. presidente fosse lido o edital de convocação, o que foi feito por mim, secretário, com a seguinte ordem do dia: 1º — Autorização prévia da assembleia para contrair empréstimo industrial junto ao BRDE/FUNDESC/FIPEME, de acordo com o que dispõe o art. 14º dos estatutos sociais, com a consequente alienação de bens imóveis oferecidos como garantia ao referido financiamento. 2º — Outros assuntos de interesse social. A seguir o sr. presidente esclareceu que se cogita de concretizar um financiamento da ordem de Cr\$ 833.823,00 acrescido dos valores técnicos, e cujo projeto de investimento já se acha tramitado nos órgãos competentes, devendo ser aprovado

muito em breve. O financiamento tem por finalidade a aplicação do parque fabril, mediante novas construções e aquisição de novas máquinas e equipamentos, em parte de procedência alemã, com o objetivo de incrementar ainda mais a produção dos nossos produtos. Torna-se, assim, necessário, que a assembleia deliberasse a respeito. Depois de amplamente discutido e debatido o assunto em todos os detalhes, foi o mesmo submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos, uma vez que corresponde inteiramente aos interesses sociais, ficando assim, a diretoria, autorizada a contrair o financiamento pleiteado junto ao B.R.D.E. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, por mim, João Roberto Maier-Bhering, secretário, que, depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 1971. (Ass.) Alfredo Klimmek presidente João Roberto Maier-Bhering, secretário; Alfredo Klimmek, Hedwig van den Boon, Claus Klimmek, Heinz Engel, Theodoro Engel, Martin Meyer, Adolfo Tallareck, João Roberto Maier-Bhering, Harald Bruno Endler, Helmuth Knop e Waldomiro Rowietzsch. Confere com o original. São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 1971. João Roberto Maier-Bhering, secretário.

Reconheço a autenticidade da firma assinalada com a seta devidamente rubricada, de meu uso. Dou fé. São Bento do Sul, 8 de março de 1971. Em test. EJDF, da verdade. Ernesto Jorge Diener Filho, tabelião.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.639, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de março de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário-geral.

(1770)

A MOTOLÂNDIA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C.M.F. 83.053.602

Ata da assembleia geral ordinária. Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta, às 10 horas, na sede social, sita à rua Carlos Sperança, 291, nesta cidade de Jagador Estado de Santa Catarina, reuniram-se os acionistas da firma A Motolândia S. A. — Indústria e Comércio, a qual está devidamente cadastrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob n. 33.053.603, convocados que foram pelo edital de convocação, devidamente publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições ns. 8.895, 8.896 e 8.901, respectivamente dos dias 27 e 28 de novembro de 1969 e 5 de dezembro de 1969 e no jornal "A Imprensa Catarinense" de Caçador, edições ns. 142, 143 e 144, respectivamente dos dias 15, 22 e 29 de novembro de 1969. Pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas verificouse o comparecimento de todos os sócios, tendo então, "quorum legal" e consequentemente iniciada a assembleia. Foi escolhido o acionista e diretor-presidente, sr. Antônio Comazetto, para presidir a sessão, o qual convidou a mim, Luiz Francisco Comazetto, para secretário. A seguir, abrindo a sessão, o sr. presidente, determinou fosse lido o edital de convocação, o que fiz e do qual consta a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço geral e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1969 e parecer do conselho fiscal, sobre os mesmos; b) fixação dos honorários da diretoria para o exercício de 1970; c) eleição dos membros do conselho fiscal e fixação de sua remuneração; d) outros assuntos de interesse da sociedade. Dando prosseguimento, solicitou o sr. presidente, que fosse procedida a leitura do relatório da diretoria, da balanço geral, da demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, todos relativos ao exercício findo, em 31 de dezembro de 1969. Documentos este já enviados a publicação no "Diário Oficial" do Estado e ainda não publicados, também enviado à publicação no jornal "A Imprensa Catarinense" e não publicados por falta de espaço. Tendo em vista a não publicação dos documentos acima, o sr. presidente solicitou que os acionistas, além de tomarem conhecimento pela leitura efetuada pelo secretário, examinassem devidamente aqueles documentos, o que foi feito. Atendendo ao item a), da ordem do dia, foram os documentos acima postos a exame e discussão pelos presentes, tendo sido aprovados unanimemente. A seguir, o sr. presidente, solicitou que os presentes se pronunciassem, sobre o destino a ser dado ao "saldo à disposição da assembleia", constante do balanço geral de 31 de dezembro de 1969 e do valor de Cr\$ 131.886,36 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros novos e trinta e seis centavos). Por deliberação unânime dos presentes, ficou recebido saldo, na sua totalidade, fôsse levado a conta de "fundo para aumento de capital", para que seja utilizado em oportuno aumento de nosso capital social. Passou-se então, para o item b), da ordem do dia, tendo o sr. presidente, solicitado a assembleia que fixasse os honorários da diretoria, para o período que vai desta assembleia até a realização da próxima assembleia ordinária. Pedindo e obtendo a palavra o acionista e diretor, Luiz Francisco Comazetto, dizendo que, apoiado no item d), da ordem do dia, submetia a apreciação, discussão e votação dos presentes, o assunto que passou a expor: Em 31 de dezembro de 1969, o diretor sr. João Amâncio Costa, renunciou ao seu cargo, afastando-se concomitantemente de suas funções, para fins de requerer ao Instituto Nacional da Previdência Social, a sua aposentadoria por tempo de serviço. Entretanto, com base em parecer do Departamento Jurídico de nossa organização, de que, pela legislação vigente e existente ao assunto, um diretor de empresa, mesmo aposentado, pode voltar a exercer, legalmente, tal função, sem prejuízo de sua aposentadoria, sugeri a assembleia que formulasse um convite ao referido ex-diretor, no sentido de reintegrar-se no cargo que há tanto anos vinha exercendo no seio de nossa sociedade. O sr. presidente, submeteu a sugestão do acionista Luiz Francisco Comazetto à assembleia, a qual por unanimidade a aprovou, tendo se absteido de votar o acionista João Amâncio Costa. Diante da manifestação da assembleia, o sr. presidente, falando portanto em nome da mesma assembleia, convidou o referido sr. Amâncio Costa a reintegrar-se no cargo de diretor, que exercia até 31 de dezembro de 1969, tendo o mesmo, sensibilizado, aceito a sua reintegração no cargo de diretor e, pedindo a palavra, agradeceu a todos os presentes a consideração que lhe dispensavam. A seguir

sr. presidente, solicitou fossem lidos os seguintes documentos, os honorários da diretoria, na forma da letra b), da ordem do dia. Por solicitação do acionista Moysés João Comazetto, foi pedida uma relação dos vencimentos até aqui percebidos, para os respectivos estudos; estes concluídos, foram estabelecidos os seguintes honorários para diretoria: Para o sr. Antônio Comazetto, Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos) por mês; para o sr. João Amâncio Costa, Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos) por mês; para o sr. Luiz Francisco Comazetto, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) por mês e, para o sr. Alberto de Almeida Costa Neves, Cr\$ 1.900,00 (um mil e novecentos cruzeiros novos) por mês. Deliberação, também a assembleia, fosse distribuída a quantia que estava a crédito da conta "gratificação a diretoria", da seguinte maneira: para o sr. Antônio Comazetto, Cr\$ 6.206,41 (seis mil duzentos e seis cruzeiros novos e quarenta e um centavos), para o sr. João Amâncio Costa, Cr\$ 3.103,22 (três mil cento e três cruzeiros novos e vinte e dois centavos) e, para o sr. Luiz Francisco Comazetto, Cr\$ 6.206,41 (seis mil duzentos e seis cruzeiros novos e quarenta e um centavos). Pedindo e obtendo a palavra, o acionista sr. João Amâncio Costa propôs a assembleia, que tendo em vista o bom andamento apresentado pelo balanço encerrado em 31.12.69, fosse distribuída uma gratificação de especial e extraordinária ao sr. Luiz Francisco Comazetto, de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) e ao sr. Alberto de Almeida Costa Neves, de Cr\$ 1.000,00 (quatro mil cruzeiros novos). Submetida a apreciação da assembleia, a proposição acima foi aprovada por unanimidade, tendo se absteido de votar o acionista Luiz Francisco Comazetto. Passando ao item c), da ordem do dia, eu sr. eleição dos membros do conselho fiscal, constatou-se a reeleição dos srs. Milton Buba, Luiz F. F. Paganelli e Alfieri Balbinotti, como membros efetivos e os srs. Antônio Amorim Filho, Elias Seleme Neto e Amélio Luiz Busato, como suplentes; todos brasileiros, com exceção do sr. Antônio Amorim Filho, que é viúvo, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Caçador, tendo, também a assembleia fixado em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) a remuneração dos membros do conselho fiscal, por sessão a que comparecerem. Atendendo ao último item da ordem do dia, o sr. presidente, colocou a palavra a disposição, para quem dela quisesse fazer uso, para tratar de quaisquer outros assuntos do interesse da sociedade. Como ninguém dela usasse e nada mais havendo a tratar, o sr. presidente, encerrou o livro de presença de acionistas e, declarou suspensa a sessão, pelo tempo necessário para que a presente ata fosse lavrada. Reaberta a sessão, foi por mim, Luiz Francisco Comazetto, secretário, lida e após discutida, aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes. Caçador, 19 de janeiro de 1970. Antônio Comazetto, presidente; Luiz Francisco Comazetto, secretário; João Amâncio Costa, Moysés João Comazetto, por si e como procurador de Nilton Comazetto e Nadir Antônio Perin. Autenticamos a veracidade desta ata lavrada às fls. 33, 34 e 35, do respectivo livro de atas n. 2, e são autênticas as assinaturas da mesma. Antônio Comazetto, presidente. Luiz Francisco Comazetto, secretário.

Reconheço verdadeiras as firmas supra indicadas, do que dou fé

Em test. M.P.T. a verdade. Caçador, 12 de fevereiro de 1970. Mercedes e Paula Timmermann, escrevente.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 32-957, no despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 06 de outubro de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário geral.

(1.202)

—x—
**INDÚSTRIAS VOLLES S. A. —
ITUPOAVA CENTRAL**

**Ata da assembleia geral
extraordinária**

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta, às 15 horas, na sede social em Itupava Central, Blumenau, reuniram-se acionistas desta sociedade em assembleia geral extraordinária, em virtude de convocação regularmente feita e publicada no "Diário Oficial" do Estado em suas edições ns. 9.138, 9.139 e 9.140 dos dias 3, 4 e 7 de dezembro de 1970; e no jornal local "A Nação" nas edições números 667, 668 e 669, dos dias 4, 5 e 6 de dezembro de 1970. Assumiu a presidência da assembleia o sr. Martin Volles, que convidou a mim Ewald Volles para secretário, ficando assim constituída a mesa. Declarou inicialmente o sr. presidente que se achavam presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do livro de presença à folha dezessete (17), havendo portanto "quorum legal", pelo que dava por instalada a assembleia. Em seguida determinou ao secretário que lesse o edital de convocação, que é do seguinte teor: "Indústrias Volles S. A. — C. G. C. M. F. n. 82.645.144/001 — Assembleia geral extraordinária — São convidados os senhores acionistas das Indústrias Volles S. A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social em Itupava Central (SC.), às 15 horas, do dia 12 de dezembro de 1970, para deliberarem sobre a seguinte: Ordem do dia: 1) Aumento do capital com aproveitamento de reservas; 2) A autorização para novo aumento de capital, por subscrição; 3) Assuntos diversos de interesse social. Blumenau, 23 de novembro de 1970. Martin Volles, diretor-gerente. Passando ao primeiro ponto da ordem do dia, o sr. presidente solicitou ao secretário que lesse a "exposição justificativa e proposta da diretoria", que é do seguinte teor: "Exposição justificativa e proposta da diretoria, senhores acionistas das Indústrias Volles S. A. — Tendo em vista o resultado da última correção monetária do nosso ativo imobilizado realizado em 30 de abril de 1970, e como o texto legal obriga as empresas incorporá-lo ao seu capital social, e, existindo em sua escrituração outras reservas com esta finalidade, propõe esta diretoria um aumento do capital social desta empresa de 15%, ou seja de Cr\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta cruzeiros), com o aproveitamento das seguintes reservas, fundo de aumento de capital Cr\$ 4.367,98, e Cr\$ 59.382,02 do fundo de reavaliação do ativo, o qual será distribuído gratuitamente em ações novas aos atuais acionistas da sociedade, igual e proporcionalmente ao número de ações de que são respectivamente possuidores. Assim sendo, passará o capital social a somar a importância de Cr\$ 488.750,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros), dividido em 48.875 ações. Outrossim, com

a previsão da possibilidade desta empresa exportar para o exterior parte de sua produção, pois animadores contatos e entendimentos neste sentido já se vêm mantendo, e bem assim, sentindo a necessidade de expandir a sua indústria para melhor atender o mercado interno, urge melhorar o seu complexo industrial, com a aquisição de novos equipamentos e manter um maior estoque de matéria prima. E como, para proceder esta expansão se faz necessário recursos de certa monta, solicita esta diretoria a esta colenda assembleia a autorização de um novo aumento do capital social, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 15.000,00 em ações ordinárias e Cr\$ 35.000,00 em ações preferenciais, o qual será subscrito pelos atuais acionistas desta sociedade, dentro do direito de preferência que lhes assiste. Havendo contudo, desistência de acionistas atuais, a diretoria desta sociedade procurará colocar este aumento entre outros interessados. Esta, senhores, é a nossa proposta, à qual solicitamos a apreciação e aprovação desta nobre assembleia. Blumenau, 10 de dezembro de 1970. (Ass.) Martin Volles, diretor-gerente, Ewald Volles, diretor-sub-gerente. "Parecer do conselho fiscal" — Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal das Indústrias Volles S. A., extraordinariamente reunidos para examinar a proposta da diretoria para o aumento do capital social com o aproveitamento de reservas, e bem assim, a solicitação para um novo aumento de capital; após os devidos estudos e exames e achando que é ato vem de encontro aos interesses da sociedade, são de parecer favorável, e recomendam-na à aprovação da assembleia geral extraordinária. Blumenau, 11 de dezembro de 1970. (Ass.) Adolfo Schwaderer, Alex Hüscher e Alfredo Jensen. Após a leitura da proposta da diretoria, foi a mesma posta em votação, sendo aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos legalmente, em seguida declarou o sr. presidente que se fazia necessária uma modificação do artigo quinto dos estatutos sociais, e que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 488.750,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros), dividido em 48.875 (quarenta e oito mil oitocentas e setenta e cinco) ações no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, das quais 45.282 são ordinárias e 3.593 preferenciais; nominativas ou ao portador; § 1º — As ações da mesma espécie conferem direitos iguais, sendo indivisíveis com relação a sociedade. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas assembleias gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão um dividendo anual mínimo e cumulativo de 12% (doze por cento) sobre seu valor nominal. No mais terão igualdade de direitos e vantagens e deveres com a sociedade; § 2º — É facultada a conversão de ações nominativas em ao portador e vice versa, a critério do acionista, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 3º — As ações são representadas por título múltiplo". Passando ao segundo ponto da ordem do dia, a autorização para novo aumento de capital, por subscrição, visto ter sido aprovado em sua totalidade a proposta, a assembleia autorizou a diretoria a tomar medidas para concretizar este aumento de Cr\$ 50.000,00. Terceiro ponto da ordem do dia: Assuntos diversos de interesse social; nada mais havendo a tratar o presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifes-

tando, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de reaberta a sessão, lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Blumenau, 12 de dezembro de 1970. (Ass.) Martin Volles, presidente, Ewald Volles, secretário, Udo Jahn, Irene Fuchs, Alex Hüscher, Alfredo Jensen, Adolfo Schwaderer, Alexander Volles, Gottlieb Volles, Udo Jahn por Expresso Royal Ltda. A presente e cópia fiel da ata que se acha às folhas 2 a 3 do livro n. 3 de atas de assembleias gerais de Indústrias Volles S. A., e que foi registrada no Cart. do Civil e Comércio da comarca de Blumenau, sob n. 1.469 e 302. Blumenau, 14 de dezembro de 1970. Martin Volles, presidente e Ewald Volles, secretário. Reconheço as firmas supra de Martin Volles e Ewald Volles, do que dou fé. Em testemunho B. M. da virade, Blumenau, 21 de dezembro de 1970. Benjamin Margarida, tabelião.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.374, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, m Florianópolis, 5 de janeiro de 1971.

Eduardo Nicolich, secretário geral.

(1379)

—x—
**PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
"ROUXINOL" S. A.**

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1970, às 13 (treze) horas, na sede da sociedade, nesta cidade de Rio do Sul, Sta. Catarina, atendendo à convocação anunciada no "Diário Oficial" do Estado, edições de nrs. 9.139, ... 9.140 e 9.142, de 04, 07 e 10-12-1970 e no jornal "A Nação", de circulação local, edições de nrs. 671, 672 e 673, de 09-10 e 11-12-1970, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas desta sociedade anônima, que assinaram o livro de presença à vista das ações que cada qual possuía ou representava, perfazendo 927.564 (novecentos e vinte e sete mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias. Assumiu a presidência da assembleia, o sr. Luiz Adelar Soldatelli, diretor-presidente da sociedade, que convidou a mim, Orlando Lenzi e o acionista Valmor Rousseng, para secretários, ficando assim a mesma constituída e iniciados os trabalhos. Após certificar-se da existência de quorum o sr. presidente declarou aberta a sessão e determinou a leitura do edital de convocação. Ato contínuo procedi a leitura do edital que encontrei redigido como segue. Produtos Industrializados Rouxinol S/A., CGC: ... 75.775.815/001 — Assembleia geral extraordinária. Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 21 (vinte e um) de dezembro do ano de 1970, às 13 (treze) horas em sua sede social à rua Dom Bosco, 1235, nesta cidade a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Modificações estatutárias e consolidação dos estatutos sociais; b) assuntos de interesse social. Rio do Sul, 01 de dezembro de 1970. Luiz Adelar Soldatelli, diretor-gerente. Após a leitura do edital o sr. presidente determinou que efetuasse a leitura da exposição justificativa e proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal, o que fiz em voz alta e cujos documentos se encon-

travam assim redigidos: Exposição e justificativa da diretoria de Produtos Industrializados Rouxinol S/A., com sede em Rio do Sul, Sta. Catarina. A diretoria de Produtos Industrializados "Rouxinol", S/A., com sede em Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, tem a satisfação de vir a presença dos senhores acionistas para esclarecer o fixado na ordem do dia, do edital de convocação, relativo à assembleia geral extraordinária, marcada para o dia 21 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de modificar dispositivos estatutários e assuntos de interesse social. Assim sendo, levando-se em consideração a necessidade de atualizarmos o estatuto social vigente, às normas do Banco Central do Brasil, em decorrência à caracterização de nossa empresa, como sociedade de capital aberto, procede-se a alteração nos artigos 1º a 31, que passarão a ter a redação e consolidação que abaixo transcrevemos: Estatuto social de "Produtos Industrializados Rouxinol S/A., Representações e Comércio", Capítulo 1º: Denominação, sede, objeto e duração. Art. 1º — A sociedade "Produtos Industrializados Rouxinol S/A. Representações e Comércio", é uma sociedade anônima, com sede e fóro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor. Art. 2º — A sociedade tem por objeto principal a indústria de alimentos em geral, torrefação e moagem do café, comercialização dos seus produtos, compra e venda de mercadorias a varejo e atacado, representações por conta própria e alheia, bem como quaisquer outros ramos de indústria ou de comércio lícitos, a critério da diretoria ouvidor, previamente, o conselho fiscal. Parágrafo único — A diretoria tem a faculdade de manter fábricas, filiais, seções, agências, correspondentes, ou depósitos em qualquer ponto do país ou do estrangeiro. Art. 3º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II Do capital, das ações e dos acionistas. Art. 4º — O capital social é de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil) ações são ordinárias e 50.000 (cinquenta mil) preferenciais de participação integral. Art. 5º — As ações da mesma espécie conferem direitos iguais, sendo indivisíveis em relação à sociedade. A cada ação ordinária confere o direito de um voto nas assembleias gerais. As ações preferenciais de participação integral não gozam do direito de voto, no entanto terão as seguintes preferências e vantagens: a) Percepção de um dividendo anual mínimo de 6% (seis por cento) não cumulativo; b) prioridade no reembolso do capital, em caso de encerramento das atividades pela sociedade; c) participação em igualdade de condições com as demais ações representativas do capital social na distribuição de ações bonificadas provenientes de correção monetária do ativo, da capitalização de reservas ou utilizações de quaisquer fundos; d) direito ao recebimento de bonificações em dinheiro ou quaisquer outras vantagens que venham a ser atribuídas às demais ações; Parágrafo único — A sociedade poderá a qualquer tempo, criar outras classes de ações preferenciais, declarando-se as vantagens e preferências atribuídas a cada classe, bem como, as restrições a que ficarão sujeitas. Art. 6º — As ações serão representadas por títulos múltiplos,

admitido o desdobramento e a fusão, com predomínio da conveniência do acionista, quando manifestada. Parágrafo único — As ações revestir-se-ão da forma "Nominativa ou Nominativa endossável", ressalvada a opção de acionista pela "ao portador" permitido a todo tempo, converter uma forma em outra, assegurada ao acionista ampla liberdade de transacionar com as ações sem qualquer restrição, observadas as disposições estatutárias e legais vigentes. Art. 7º — Acionista é todo aquele que possuir, pelo menos, uma ação da sociedade observadas as restrições previstas no estatuto e na legislação em vigor. § 1º — O proprietário de ação "ao portador" terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da respectiva ata no Diário Oficial do Estado, para identificar-se junto à sociedade, quando desta modalidade desejar a percepção de rendimentos aprovado. § 2º — A distribuição de dividendos, bonificações ou de ações de aumento de capital verificar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da respectiva ata da assembleia geral que a aprovou. § 3º — O registro averbação, conversão, transferência, substituição ou atualização de títulos múltiplos e atos semelhantes, a pedido do acionista ou endossatário, será praticada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação, na sede social, de solicitação e do respectivo título múltiplo. § 4º — As despesas decorrentes dos atos acima especificados poderão ser cobradas do interessado a preço não superior ao, neste. Capítulo III — Da administração da sociedade. Art. 8º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, com as seguintes funções: Um diretor-presidente, um diretor comercial e um diretor adjunto, e eleitos de 6 (seis) em 6 (seis) anos, podendo serem reeleitos. A posse dos membros eleitos dar-se-á por ocasião da realização da assembleia que os eleger. Parágrafo único — Cada diretor caucionará 500 (quinhentas) ações desta sociedade próprias ou alheias, em garantia de sua gestão. Art. 9º — No caso de vagar um cargo da diretoria, será convocada pelos membros remanescentes uma assembleia geral extraordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a qual elegerá o substituto para o tempo que faltar para o término do mandato do substituído. Art. 10 — A título de remuneração, cada diretor em exercício, receberá mensalmente a quantia fixada por assembleia geral, além da percentagem fixada no presente estatuto. Art. 11 — Compete à diretoria: a) Administrar a sociedade com fiel observância deste estatuto, das resoluções das assembleias gerais e da legislação vigente, praticando todos os atos necessários ao bom andamento dos negócios sociais e sempre que não estejam expressamente previstos neste estatuto; b) nomear gerentes para o desempenho das atribuições a estes conferidos por este estatuto, ou outras que a critério da diretoria forem julgadas necessárias, devidamente expressas em instrumento de procuração; c) comprar bens imóveis ou móveis de elevado valor; d) vender, alienar ou gravar bens imóveis ou bens móveis de elevado valor; e) organizar o inventário e as contas a serem apresentadas à assembleia geral ordinária, propondo a importância a ser distribuída como dividendo aos acionistas e o valor a ser levado para as reservas sociais ou transferido

para o exercício seguinte, dos resultados obtidos num exercício; f) propor aumentos de capital e reforma deste estatuto; g) fixar a remuneração e as atribuições dos assalariados; h) contábil em prestações para a sociedade mediante garantia hipotecária, pignoratício ou outra que forem necessárias. Art. 12 — Compete, isoladamente, a cada diretor: a) Constituir procuradores e mandatários "ad-judicia"; b) realizar compras no âmbito das necessidades e conveniências do andamento dos negócios sociais e dentro das possibilidades normais da sociedade; c) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si, ou mandatário que constituir. Art. 13 — Compete, isoladamente, ao diretor-presidente ou seu substituto: a) Convocar o conselho fiscal, toda vez que a ele parecer conveniente; b) convocar as assembleias gerais e persidi-las de conformidade com o presente estatuto; c) orientar e supervisionar todos os negócios sociais, sejam estes de alçada comercial ou industrial, cabendo a ele, em caso de divergências entre membros da diretoria, a decisão final; d) firmar, isoladamente, documentos, endossos, caucionar aceites, quitações, correspondências, duplicatas, cambiais, assinar cheque, e de qualquer forma, negociar, aceitar duplicatas, promissórias, letras de câmbio, firmar créditos, ordens, contratos, comprar, vender, permutar, receber, praticar, enfim, todos os atos jurídicos com que for parte a sociedade, com todos os poderes "ad-negotia" e "ad-judicia". Art. 14 — Compete ao diretor-presidente, ou ao seu substituto em conjunto com outro diretor, ou na falta deste em conjunto com um gerente: a) Gerir e administrar todos os negócios sociais; b) comprar e vender tudo o que for mister para consecução do objeto social, ressaltados os casos previstos no estatuto; c) admitir e demitir assalariados, advogados e representantes estipulando-lhes as remunerações, marcando-lhes as atribuições, com ou sem contrato escrito; d) abrir e movimentar contas credoras e devedoras em bancos ou outros estabelecimentos, dando as garantias necessárias à operação de crédito; e) aceitar, endossar, descontar e caucionar títulos ou efeitos de crédito de todo gênero; f) assinar correspondências, cheques e quaisquer documentos ou papéis que envolvam responsabilidades da sociedade; g) praticar, enfim, quaisquer atos que, por lei e por este estatuto explicita ou implicitamente, são conferidos ao cargo. Parágrafo único — Nos casos de ausência ou impedimento dos 3 (três) diretores, cabe a dois gerentes, em conjunto, praticar os atos previstos nos estatutos. Art. 15 — Compete ao diretor-comercial, ou ao seu substituto, em conjunto com outro diretor, ou na falta deste em conjunto com um gerente: a) Dirigir as compras e as vendas; b) movimentar contas credoras e devedoras em bancos ou outros estabelecimentos, dando-se as garantias necessárias à operação de crédito; c) aceitar, emitir, sacar, endossar, descontar e caucionar títulos ou efeitos de crédito de todo gênero; d) assinar correspondências, cheques e quaisquer documentos de responsabilidade da empresa; e) demitir, admitir, assalariados, advogados, técnicos, representantes, estipulando-lhes as remunerações e marcando-lhes atribuições com ou sem contrato; f) dirigir o escritório; g) substituir o diretor-presidente e o diretor adjunto em caso de ausência ou impedimento deste ou daquele, de ambos; b) enfim, tudo o

concernente ao cargo, explicita ou implicitamente determinado por lei ou por este estatuto. Art. 16 — Compete ao diretor-adjunto, ou ao seu substituto, em conjunto com outro diretor, ou na falta deste em conjunto com um gerente: a) Dirigir a seção de mercadorias; b) movimentar contas credoras e devedoras em bancos ou outros estabelecimentos, dando as garantias necessárias à operação de crédito; c) aceitar, emitir, sacar, endossar, descontar e caucionar títulos ou efeitos de crédito de todo gênero; d) administrar o parque industrial da sociedade, zelando pela sua conservação; e) substituir o diretor-comercial e o diretor-presidente de conformidade com o presente estatuto; f) praticar, enfim, todos os atos concernentes ao cargo e a ele atribuídos, explicita ou implicitamente pelo estatuto e pela legislação vigente. Art. 17 — É vedado aos diretores: a) Prestar fiança, dar caução, avais, ou endossos de favor em negócios alheios ou estranhos ao objeto social; b) utilizar o nome da sociedade em transações alheias ou estranhas ao interesse social; c) praticar atos de liberalidade à custa da sociedade; d) tomar empréstimos à sociedade sem prévia autorização da assembleia geral; e) tudo mais que a eles é vedado, individualmente ou em conjunto pelo presente estatuto e pela legislação vigente. Capítulo IV: Do conselho fiscal. Art. 18 — A sociedade terá um conselho fiscal integrado de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, residentes neste estado, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, permitida a reeleição. Art. 19 — O conselho fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere, devendo reunir-se trimestralmente, no mínimo. Art. 20 — Os membros do conselho fiscal perceberão uma remuneração fixada para cada sessão a que comparecerem, fixada pela assembleia que os eleger. Art. 21 — No caso de impedimento, ausência ou vaga de membro efetivo, assumirão os suplentes por ordem de nomeação constante da ata da eleição. Art. 22 — Fica facultado aos conselheiros, fiscais, escolher para assistilos nos exames do livro, balanço, inventário e conta, um contador ou técnico em contabilidade, legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela assembleia geral. Capítulo V — Das assembleias. Art. 23 — A assembleia geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei, e do presente estatuto, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da sociedade, constituindo seu órgão supremo. Art. 24 — A assembleia geral, reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses assim o exigirem ou com manifestação expressa dos acionistas, representando mais de 2/5 (dois quintos) do capital social. Parágrafo único — Os anúncios de convocação serão feitos de conformidade com a legislação vigente. Art. 25 — As assembleias gerais serão presididas pelo diretor-presidente da sociedade, ou seu substituto, ou por acionista por ele designado que, para compor a mesa, designará um primeiro e um segundo secretário. Capítulo VI — Do exercício social, balanço e dos lucros. Art. 26 — O encerramento do exercício social verificar-se-á no último dia útil de outubro de cada ano. Art. 27 — No fim de cada exercício social será levantado o respectivo balanço geral, apurando-se os resultados. Art. 28 —

Atendidas as previsões de depreciações, de devedores duvidosos e outras que possam vir a ser estabelecidas por lei, serão os lucros "ad-referendum", da próxima assembleia geral ordinária, consignados como segue: a) fundo de reserva legal; b) até 10% a título de percentagem da diretoria, a qual será rateada de acordo com proposta do diretor presidente; c) participação de empregados; d) fundo de reserva especial; e) lucro suspenso, à disposição da assembleia geral ordinária, que por proposta da diretoria, o destinará à distribuição de dividendos aos acionistas, e ou a sua transferência parcial ou total para reservas sociais ou exercício seguinte. Capítulo VII — Da dissolução e liquidação. Art. 29 — A assembleia geral, especialmente convocada, compete estabelecer o modo de liquidação da sociedade, eleger liquidante e o conselho fiscal para servir nesse período, firmando-lhes atribuições e poderes. Capítulo VIII — Disposições gerais. Art. 30 — Os casos omissos no presente estatuto, serão regulados pelas disposições e leis vigentes. Art. 31 — O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando expressamente revogadas as disposições estatutárias anteriormente vigentes. Parecer do conselho fiscal, da sociedade Anônima "Produtos Industrializados Rouxinol S/A., Representações e Comércio", especialmente reunidos para darem parecer sobre a exposição justificativa e proposta da diretoria, com referência à nova redação dos estatutos sociais, com a finalidade adaptá-los às normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, são de parecer que os referidos documentos do novo estatuto social devam merecer a aprovação integral da próxima assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para o dia 21 de dezembro de 1970. Assim sendo, necessário se faz, que o estatuto consolidado, seja aprovado pelos senhores acionistas, no sentido de dar à nossa empresa um diploma regular, atualizado, que se coadune com as normas legais vigentes. Rio do Sul, 01 de dezembro de 1970. Luiz Adelar Soldatelli, diretor-gerente, Fausto Cimardi, diretor-comercial e Nelson dos Santos, diretor-adjunto. Após a leitura dos documentos, o sr. presidente submeteu-os à votação, tendo se verificado a sua aprovação por unanimidade. Ato contínuo o sr. presidente liberou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como não houvesse mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, o sr. presidente determinou que procedesse a leitura da presente ata, o que fez em voz alta. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a sessão da qual, para constar, lavrei a presente ata, que aprovada por unanimidade vai por todos assinada. Orlando Lenzi, 1º secretário; Luiz Adelar Soldatelli, diretor-presidente, Valmor Rousseng, segundo secretário, Fausto Cimardi, diretor-comercial, Nelson dos Santos, diretor-adjunto, Milton Tomazi, Alvaro Rosa, Nelson Teske e Bertino Antônio de Souza, acionistas. A presente e cópia fiel ata lavrada no livro de atas das assembleias gerais n. 1, folhas 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, anverso. Rio do Sul, 21 de dezembro de 1970. Orlando Lenzi, secretário. Reconheço verdadeira a assinatura supra de Orlando Lenzi, e que dou fé Em testemunho O. F., da verdade.

Olfi Hoffmann.

Rio do sul, 5 de janeiro de 1971.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.473, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 26 de março de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário-geral.

- o -

MIGUEL ANGELO RIGON S. A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, às 14 horas, na sede social à Avenida Brasil, 450, em Palmitos, reuniram-se em assembleia geral extraordinária por convocação feita em edital publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições ns. 9.125, 9.126 e 9.129, dos dias 16, 17 e 20 do corrente, os senhores acionistas abaixo-assinados, representando mais de dois terços do capital social, conforme prova o livro de presença, assinado à vista das cautelas de ações de que cada acionista era portador. Assumiu a presidência da assembleia, de conformidade com as disposições estatutárias, o diretor-presidente sr. Miguel Angelo Rigon, que convidou a mim, Eudório João Rigon, para secretário. Declarou aberta a sessão, após constatado o quorum legal necessário à sua instalação. Iniciando os trabalhos o sr. presidente, solicitou-me que efetuasse a leitura do edital de convocação publicado e que é do seguinte teor: Miguel Angelo Rigon S. A. — Indústria e Comércio. Edital de convocação: Assembleia geral extraordinária. Pelo presente são convidados os senhores acionistas para realização de uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à Avenida Brasil, 450, nesta cidade de Palmitos, às 14 horas do dia 28 de novembro do corrente, com a seguinte ordem do dia: 1º — Ratificação das deliberações tomadas nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, realizadas no dia 31.10.70. Palmitos, 7 de novembro de 1970. Eudório João Rigon, vice-diretor-presidente. Após a leitura o sr. presidente declara que, tendo em vista o "Diário Oficial" do Estado haver publicado com atraso, os editais de convocação das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias do dia 31.10.70, que se tinham realizados e estavam com sua validade comprometida por falta de observância dessa formalidade legal, impunha-se a realização da presente assembleia geral extraordinária com a finalidade especial de se declarar a ratificação de todas as decisões tomadas naquelas duas assembleias realizadas. Discutido o assunto é posto em votação, sendo a matéria aprovada ratificadas todas as decisões então o sr. presidente, que estava ratificadas todas as decisões das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias no dia 31.10.70. A seguir o sr. presidente deixa livre a palavra, como ninguém se manifestou, o sr. presidente, suspendeu a sessão por tempo suficiente para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi lida a presente ata, discutida e achada conforme, sendo aprovada e em seguida assinada por mim secretário, e pelos presentes, após o que o sr. presidente declarou encerrada a sessão. Palmitos, 28 de novembro de 1970. (Ass.) Eudório João Rigon, Miguel Angelo Rigon, Querino Teló, Paulo E. M. Müller, Sigisfredo N.

Resener, Albino Canello, Luiz A. Tombini, Miguel Angelo Rigon, presidente e Eudório João Rigon, secretário.

Reconheço por verdadeira, a firma indicada com a seta de meu uso e dou fé. Palmitos, 03 de fevereiro de 1971. Em testemunho W.T. da verdade. Walter Trennepohl, tabelião.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.628, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 11 de março de 1971.

Sylvia Gouvêa, pelo secretário-geral.

- o -

INFRISSA — INDÚSTRIAS DE
PESCADOS E FRIGORÍFICOS S.A.

C. G. C. M. M. n. 33.383.587

Ata da assembleia geral ordinária

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 1971, às 10 (dez) horas, em sua sede social à rua 14 de Julho s/n, em Florianópolis, atendendo a convocação epistolar, reuniram-se em assembleia geral ordinária os abaixo assinados acionistas da InfriSSA — Indústrias de Pescados e Frigoríficos S. A. Conferidas as assinaturas no livro de presença e verificada a existência de número legal visto que os acionistas presentes representavam mais de 99% do capital social com direito a voto, assumiu os trabalhos da mesa o diretor-presidente dr. Aldo Severiano de Oliveira que convidou a mim Otílio César Alves para secretariar os trabalhos. Composta assim a mesa o senhor presidente em rápidas palavras explicou o motivo da convocação desta assembleia e mandou que fosse lido o edital de convocação que é do seguinte teor: InfriSSA — Indústrias de Pescados e Frigoríficos S. A. Edital de convocação — convocamos aos senhores acionistas desta empresa, para se reunirem em assembleia geral ordinária às 10 (dez) horas do dia 30 de janeiro de 1971, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Eleição da diretoria; assuntos de interesse geral, Florianópolis, 12 de janeiro de 1971, dr. Aldo Severiano de Oliveira diretor-presidente, dr. Márcio Pinto da Luz, diretor. Lido este edital, o presidente informou aos presentes, que tendo o mandato dos atuais diretores terminado nesta data necessário se fazia, eleger a diretoria para exercer o próximo triênio de acordo com nossos estatutos, solicitando que os presentes apresentassem as chapas para preenchimento dos cargos. Solicitou então a palavra o acionista dr. Antenor Manoel Vieira, que apresentou os nomes dos senhores Aldo Severiano de Oliveira para cargo de diretor-presidente e Márcio Pinto da Luz, para diretor, dizendo ainda que muito embora os estatutos da sociedade determinassem uma diretoria de cinco membros, não via necessidade do preenchimento da totalidade dos cargos até a implantação total de nossa indústria. A esse respeito se manifestaram diversos acionistas concordando com a proposta apresentada e não havendo outra qualquer indicação de nomes para concorrer, o senhor presidente colocou em votação verificando-se após que por unanimidade dos presentes foram eleitos os senhores dr. Aldo Severiano de Oliveira para exercer o cargo de diretor-presidente e Márcio Pinto da Luz, para exercer o cargo de diretor no mandato compreendido no triênio 1971—1974, ficando os mesmos desde já empossados e investidos no referidos cargos. A seguir

o dr. Aldo Severiano de Oliveira agradeceu em nome dos eleitos a manifestação de confiança dos senhores acionistas. A seguir o senhor presidente declarou livre a palavra e como ninguém dela quisesse usar, encerrou, a sessão, mandando antes que fosse confeccionada a presente ata, que após lida, discutida e aprovada vai por todos assinados. Florianópolis, 30 de janeiro de 1971. Otílio César Alves, secretário, dr. Aldo Severiano de Oliveira, diretor-presidente, Márcio Pinto da Luz, diretor, Antenor Manoel Vieira, Rômulo Haberbech de Oliveira, Javier P. Y. Colorado, Catarina Navarro H. de Oliveira, Afrénio Haberbech de Oliveira. Confere com o original. Florianópolis, 30 de janeiro de 1971. Otílio César Alves, secretário.

Certidão

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.739, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de abril de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário-geral.

(2396)

EXTRATO PARA REGISTRO DOS
ESTATUTOS DA SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO VERA CRUZ

- 1º — Nome: Sociedade Amigos do Bairro Vera Cruz.
- 2º — Fundação: 20 de maio de 1968.
- 3º — Finalidades: Trabalhar pelo progresso do Bairro e município, sugerindo ou propondo medidas nos empreendimentos de que resultarem reais benefícios a coletividades, ou formulando apelos e reclamações sempre que o exigirem os interesses do povo, zelar pelo bem aspecto do Bairro e da cidade, trabalhar pelo desenvolvimento cultural do Bairro e cidade.
- 4º — Sede e fóro: A Sociedade Amigos do Bairro Vera Cruz, terá por sede e fóro da cidade de Criciúma, Santa Catarina.
- 5º — Categorias de sócios:
 - a) Fundadores — b) — Honorários — c) — Efetivos — d) Correspondentes.
- 6º — Prazo de duração: A duração será por tempo indeterminado.
- 7º — Da administração: Terá a seguinte administração:
 - a) — Presidente
 - b) — Vice-presidente
 - c) — 1º Secretário
 - d) — 2º Secretário
 - e) — 1º Tesoureiro
 - f) — 2º Tesoureiro
 - g) — Conselho fiscal.
- 8º — Da assembleia geral: A assembleia geral, realizar-se-á anualmente na segunda quinzena de maio de cada ano, assembleias extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente.
- 9º — Do conselho fiscal: O conselho fiscal e seus suplentes, serão constituídos de sócios.
- 10 — Regimento interno: Completará a função do estatuto, podendo ser alterado somente por assembleia especialmente convocada.
- 11 — Das disposições gerais: A sociedade amigos do Bairro Vera Cruz, não depende de outra sociedade, e será sempre inspirada nos princípios democráticos e defenderá intransigentemente a democracia. A sua dissolução somente será por uma assembleia especialmente convocada.
- 12 — Diversos: Todos os esportes praticados, serão de caráter amadorista.

Criciúma, 25 de março de 1971. Oliveira José Cardoso, presidente. Marcio Borges, secretário. Olavo Matei, tesoureiro.

(1.800)

SOCIEDADE ORLEANENSE DE
AMPARO AOS NECESSITADOSAta da assembleia geral
extraordinária

Aos cinco (5) dias do mês de abril de um mil novecentos e setenta e um (1971) reuniram-se os que esta subscrevem, no saguão da Prefeitura Municipal de Orleães, com o fim único e especial de tratarem da reforma dos estatutos conforme edital de convocação datado de três (3) de março de 1971. Abertos os trabalhos e verificado o número legal, o senhor presidente, após que se faz necessário a alteração e modificação do artigo 6º e seus parágrafos. Submetida à apreciação dos presentes a seguinte redação, foi aprovada por unanimidade: Art. 6º — A sociedade será administrada por uma diretoria executiva eleita pelo conselho deliberativo por um período de dois (2) anos, composta de um (1) presidente; um (1) vice-presidente; um (1) secretário geral e um tesoureiro, que exercerão seus cargos gratuitamente, não podendo, nenhum de seus membros, da diretoria executiva, perceber qualquer remuneração, sob qualquer forma ou pretexto. Nada mais havendo a tratar, mandou o senhor presidente, fôsse lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada vai assinada pela diretoria executiva. Orleães, 5 de abril de 1971. Ivan Alberton Cascaes, presidente; Jaci Araújo Melo, vice-presidente; Raphael Korb, secretário geral e Nedson Simões, tesoureiro. Reconheço as assinaturas Cascaes; Jaci Araújo Melo; Raphael Korb e Nedson Simões do que dou fé. Em testemunho AF. da verdade. Orleães, 19 de abril de 1971. Atílio Fenihi, tabelião.

(2429)

— x —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Certidão

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número vinte e seis (26) datado de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, do senhor Carlos Pratis, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, consta o "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, ano XXXVI, número 9.140, edição do dia 7 de dezembro de 1970, que publicou a ata da assembleia geral ordinária da "Battistella S. A. Exportação", com sede na cidade de Lajes, neste Estado, realizada no dia 28 do mês de abril de 1970, com a seguinte ordem do dia: 1º — Exame, discussão e aprovação do relatório da diretoria, o balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas, bem como o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício social em 31 de dezembro de 1969. 2º) Eleição e fixação dos honorários do conselho fiscal, para o exercício de 1970. 3º) Outros assuntos de interesse social. Arquivado nesta Junta, sob número 33.413, em sessão de 14 de janeiro de 1971. E o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário geral da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino, aos 25 dias do mês de janeiro de 1971. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de janeiro de 1971. Eduardo Nicolich, secretário geral.

(2.598)

CHOCOLATES SANDER S.A.

(Sociedade Anônima de Capital Aberto)

CGC 82 640 152/001 — GEMEC R 70/2520

Assembléia geral extraordinária

AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da Chocolates Sander S. A. para se reunirem no dia 8 de maio de 1971, às 8,00 horas, na sede social, na rua Pernambuco, n. 205, em Blumenau, Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre:

1º) Aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 500.000,00 assim distribuído: Cr\$ 140.000,00 mediante nova subscrição; e Cr\$ 60.000,00 com a distribuição de uma ação para cada grupo de cinco mediante a capitalização do fundo de correção monetária;

2º) alteração da data do encerramento do exercício social;

3º) consequente reforma dos estatutos sociais;

4º) outros assuntos de interesse social.

Blumenau, 20 de abril de 1971.
Rolf Gerd Albers, diretor comercial.

(3x1) (2603)
(3x3)**COMPANHIA FINANCEIRA DE INVESTIMENTOS / COFINANCE CREDITO E FINANCIAMENTO**

C. G. C. M. F. n. 83.887.125

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aumento do capital de
Cr\$ 850.000,00 para Cr\$ 1.100.000,00

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 7 de maio de 1971, às (15) quinze horas, na sede social, à rua João Pinto, 18, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, que objetiva o aumento do capital social de Cr\$ 850.000,00, para Cr\$ 1.100.000,00, mediante incorporação ao capital de Cr\$ 250.000,00 de reservas livres e tributadas.

2º — Consequente reforma dos Estatutos Sociais;

3º — outros assuntos de interesse social.

Florianópolis, SC, 28 de abril de 1971.

Oswaldo de Passos Machado, diretor-presidente.

(3x3) (2621)

MADEIREIRA MARCELINENSE S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C. M.F. — 83.154.948

Assembléia geral extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 (vinte) de maio de 1971, às 14,00 (quatorze) horas, em sua sede social sita à rua Felipe Schmidt, 44, nesta cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) Apreciação do laudo dos peritos nomeados para a avaliação do patrimônio líquido da Sociedade Remor S. A. Indústria e Comércio.

b) Incorporação definitiva dessa

Sociedade à Madeireira Marcelinense S. A. Indústria e Comércio.

c) Demais atos complementares da operação.

d) Outros assuntos de interesse sociais.

Joaçaba, 19 de abril de 1971.
Waldir O. Keller, diretor-presidente.

(3x1) (2550)
(3x3)**CASA DO AMERICANO S. A. MERCADO DE AUTOMÓVEIS**

C. G. C. M. F. n. 82.649.492/001

Assembléia geral extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se em seu escritório central, à rua 7 de Setembro, número 483 — 3º andar, nesta cidade de Blumenau, no dia 12 de maio de 1971, às 8,00 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte.

Ordem do dia

1º) Apreciação do pedido de renúncia da diretoria.

2º) Eleição de nova diretoria e fixação dos respectivos honorários. Blumenau, em 28 de abril de 1971.
Alfred Freschel, diretor-superintendente.

(3 x 1 — 2640)

(3x2) —x—

CERTIFICADO EXTRAVIADO

Alberto Segundo Lando, residente e domiciliado em Santa Cecília, proprietário do veículo caminhão, marca Ford F-600, com carroceria, ano de fabricação 1962, cor verde e branco, capacidade de carga para 6.500 kg, motor n. IL30-22-392, placas n. 69-80-14, certificado de propriedade n. 259.363, expedido pela Delegacia de Polícia de Santa Cecília, em data de 1º de abril de 1969, em virtude de haver extraviado o citado documento, requer expedição de 2ª via do mesmo, na forma da lei, tornando nulo, para todos os efeitos, o de n. acima mencionado.

Santa Cecília, 14 de abril de 1971.
Alberto Segundo Lando, proprietário.

(3x1) (2604)
(3x3)

—x—

EDITAL

Avelino Adélino Alves, comunica que foi extraviado sua Carteira de Contabilista n. 5.180, em 1.968, devidamente registrada no Rio de Janeiro e enviada a esta pessoa através do Departamento de Correio e Telegrafos este não mais entregou e não sabe o paradeiro do devido documento.

Pede-se para alguém souber que esta carteira está usada ilicitamente por alguém comunicar ao Conselho Regional de Contabilidade.

Edifício IPASE — 5º andar.

Florianópolis, 19 de abril de 1971.
(Assinatura ilegível).

(2x2) (2646)

—x—

AGRO-INDUSTRIAL E COMERCIAL HERING S. A.

CGCMF N. 84.231.547/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia geral ordinária

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 15 de maio de 1971, às 14 horas, em sua sede, à av. Carlos Schroeder 05, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Apreciação, discussão e aprovação do balanço geral conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1970;

2º — Eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes;

3º — Assuntos de interesse da sociedade;

4º — A assembléia instalar-se-á de acordo com o art. 90 do dec. lei n. 2.627, de 26.9.40

Aviso

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, no escritório desta sociedade a Av. Cartões a que se refere o art. 99 dos Schroeder, 205, os documentos do decreto-lei n. 2.627 de 26.9.40.

Indaial, 15 de março de 1971
Walter Hering, diretor presidente.

(3x1) (2664)
(3x2)

—o—

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA JOSE ARAULDI S. A.

C. G. C. M. F. n. 84.935.709

Aviso

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sua sede social, à rua Fausto Rath, n. 128, nesta cidade, os documentos que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Lages, 27 de abril de 1971.
José Araldi, diretor-presidente e José Aristides Araldi, diretor-gerente.

CONVOCAÇÃO

Assembléia geral ordinária

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 27 de maio de 1971, às 14 horas na sede social na rua Fausto Rath, n. 128, nesta cidade, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º) Discussão e deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros & perdas e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.

2º) Eleição dos membros efetivos do conselho fiscal, seus suplentes e seus honorários.

3º) Assuntos de interesse social. Lages, 27 de abril de 1971.
José Araldi, diretor-presidente e José Aristides Araldi, diretor-gerente.

CONVOCAÇÃO

Assembléia geral extraordinária

São convidados os senhores

acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 28 de maio de 1971 às 14 horas na sede social, na rua Fausta Rath, n. 128, nesta cidade, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º) Aumento do capital social com fundos provenientes da correção monetária do ativo imobilizado, dos lucros em suspenso e da eventual emissão de novas ações.

2º) Assuntos de interesse social. Lages, 27 de abril de 1971.

José Araldi, diretor-presidente e José Aristides Araldi, diretor-gerente.

(3 x 1 — 2702)

(3x2)

—x—

CONCORDATA PREVENTIVA DE ZANINI, RODRIGHERO & CIA. LTDA.**Aviso aos interessados**

Rubi Eduardo Lunge, Comissário da Concordata de Zanini, Rodighero & Cia. Ltda., avisa a todos interessados que se acha a disposição dos mesmos, diariamente, das 10 às 16 horas, à rua Leonel Mosle, 177, nesta cidade de Concórdia.

Concórdia, 3 de maio de 1971
Rubi Eduardo Lunge, Comissário.

(3x1) (2741)
(3x2)

—o—

AVISO

Comunico a quem interessar possa que as 146 ações preferenciais nominativas Classe "A" de números 97594 a 97643, 374480 a 374491 e pelos títulos múltiplos de números 190, 01474-A e 07436-G, emitidos em 17.04.62, 8.02.64 e 2.10.67, respectivamente, pela Artex S. A. Fábrica de Artefatos Têxteis, sita à rua Progresso, n. 150, em Blumenau, Estado de Santa Catarina e de minha propriedade, estão extraviadas, e, em consequência estou procedendo ao cancelamento das mesmas e à emissão de novas o que torna sem nenhum efeito aqueles títulos.

Gaspar, 20 de abril de 1971.

Irineu da Costa (3x1—2.691)

(3x2)

—o—

INDÚSTRIAS BRUNETTA S.A.

C. G. C. 84.585.678

Assembléia geral extraordinária

Ficam os senhores acionistas dessa Sociedade, convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Sociedade, em Ibicaré, no dia 15 de maio de 1970, às 20 horas para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

a) — Alienação de bens pertencentes à Sociedade.

b) — Assuntos gerais de interesse social.

Ibicaré, 26 de abril de 1971.

Alcides Brunetta, diretor presidente.

(3x1) (2725)
(3x2)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXI

Florianópolis, 6 de maio de 1971

NÚMERO 3.227

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria de 3 de maio de 1971

O Desembargador Presidente, no uso de suas atribuições, e de acordo com o § 1º, do art. 214, do código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado:

RESOLVE

Prorrogar:

Por quinze (15) dias, a contar de 1º do corrente, o prazo para que, o Dr. Urbano Vicente Gama Salles, Juiz de Direito, assumo o exercício do cargo na 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

Expediente da Secretaria n. 13/71

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Para conhecimento das partes, interessadas, torno público que, de acordo com a lei n. 4.094, de 14 de julho de 1962, que modificou o § 1º, do artigo 168, do Código de Processo Civil, (decreto-lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939), nos autos de agravo de instrumento de Xaxim, em que é agravante Pedro Marinho de Mello e são agravados Agnelo Narciso e a firma Lunardi S. A. Ind. e Com., (advogados os Drs. Rui Benvenutti Pimentel e João Cândido Linhares, Ettore Zoccoli), foi pelo excelentíssimo senhor desembargador presidente, proferido o seguinte despacho:

"Em face da certidão supra, julgo deserto o recurso interposto. Florianópolis, 24.2.1971.

(Ass.) Marçílio Medeiros, presidente".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos dezesseis dias do mês de março de 1971.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

CAMARAS CIVIS REUNIDAS

Edital de Distribuição n. 26/70

Faço saber que, nesta data, nas Câmaras Cíveis Reunidas, foi distribuído o seguinte processo:

Recurso de Revista n. 25 de Florianópolis, recte. Claudio de Oliveira e recdo. Dirceu Gomes. Relator o exmo. sr. des. Thereza Tang. Advogado. Drs. Walter Francisco da Silva; Gustavo Francisco de Carvalho Rocha e Archimedes Milton Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, Secretário.

CAMARA CRIMINAL

Edital n. 3.931

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, em sessão extraordinária da Câmara Criminal, pada publicação, foram apresentados os seguintes acordãos:

Apelação criminal n. 11.227, (em dois volumes) de Palmitos; relator o exmo. sr. des. Eduardo Pedro

Carneiro da Cunha Luz. Apelantes e apelados: A Justiça, por seu Promotor, Carlos Alberto Ballei e Alfieri e Teivino Balestreri: "a unanimidade, conhecer dos recursos e dar provimento ao do réu Carlos Alberto Ballei, para absolvê-lo da acusação contra ele intentada e negar provimento ao do Ministério Público, prova. Custas na forma da lei".

Apelação criminal n. 11.243, de Palmitos; relator o exmo. sr. des. Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz. Apelante: Irineu Land. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "a unanimidade, dar provimento ao recurso para absolver o acusado. Sem custas".

Apelação criminal n. 11.242, de Pomerode; relator o exmo. sr. des. Rubem Moritz da Costa. Apelante: A Justiça, por seu Promotor. Apelado: Lindolfo Kamchen: "por votação unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, que são jurídicos e em consonância com a prova. Custas na forma da lei".

Apelação criminal n. 11.244, de Maravilha; relator o exmo. sr. des. Rubem Moritz da Costa. Apelante: A Justiça, por seu Promotor. Apelado: Edgar Giusti: "por votação unânime, decretar extinta a punibilidade, pela prescrição. Custas na forma da lei".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

2ª CAMARA CIVIL

Edital n. 3.945

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, em sessão da Segunda Câmara Civil, para publicação, foram apresentados os seguintes acordãos:

Agravo de Instrumento n. 437, de Lajes; relator o exmo. sr. des. Euclydes de Cerqueira Cintra. Agravante: Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: José de Liz e Souza: "a unanimidade, não conhecer do agravo e remetê-lo ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, competente para apreciar a espécie. Sem custas".

Apelação civil n. 6.903, de Imaruí; relator o exmo. sr. des. João de Borba. Apelante: Ademair de Oliveira. Apelado: Antônio Vicente: "por votação unânime, dar provimento ao recurso, para julgar procedente, em parte a ação, condenando o recorrido nas perdas e danos causadas ao apelante com a demolição da cerca primitiva, honorários de advogado que se arbitra em Cr\$ 230,00 e custas, tanto da ação como do recurso, em proporção ficando destas excluído o apelante por ser beneficiário de assistência judiciária gratuita".

Apelação civil n. 7.795, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. João de Borba. Apelante: Irmãos Ferreira & Cia. Apelada: Ruth de Senna Pereira de Campos Lôbo: "por votação unânime, negar provimento ao recurso. Custas pela apelante".

Apelação civil n. 7.811, de Brusque; relator o exmo. sr. des. João de Borba. Apelante: Kurt Schlösser e sua mulher. Apelado: Rafael Ribeiro Pinto: "por votação unânime, conhecer do agravo no auto do

processo e da apelação, negando-lhes provimento. Custas pelos apelantes".

Apelação civil n. 7.813, de Brusque; relator o exmo. sr. des. João de Borba. Apelantes: Kurt Schlösser e sua mulher. Apelado: Germano Silva: "por votação unânime, conhecer do agravo no auto do processo e da apelação, negando-lhe provimento. Custas pelos apelantes".

Apelação de desquite n. 3.421, de Joazeiro; relator o exmo. sr. des. Thereza G. Tang. Apelante: O dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-officio". Apelados: Aquilino de Souza e sua mulher Maria Oralline de Souza: "por votação unânime, negar provimento a apelação. Sem custas".

Apelação de desquite n. 3.426, de Blumenau; relator o exmo. sr. des. Thereza G. Tang. Apelante: O dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-officio". Apelados: Altino Porfírio de Souza e sua mulher Lidia de Souza: "por votação unânime, negar provimento a apelação. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.433, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Thereza G. Tang. Apelante: O dr. Juiz de Direito da Vara de Família, Orfãos e Sucessões, "ex-officio". Apelados: Milton Constanção Vieira e sua mulher Maria Albina Vieira: "por votação unânime, negar provimento a apelação. Sem custas".

Oswaldo Fernandes, Escrivão.

Edital n. 3.946

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, em sessão da Câmara Criminal, para publicação, foram apresentados os seguintes acordãos:

Conflito de Jurisdição n. 45, de Canoinhas; relator o exmo. sr. des. Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz. Suscitantes: O dr. Juiz de Direito. Suscitado: O dr. Juiz Presidente do Tribunal do Juri: "unanimemente, julgar prejudicado o conflito. Custas na forma da lei".

Recurso criminal n. 6.378, de São Lourenço do Oeste; relator o exmo. sr. des. Rubem Moritz da Costa. Recorrente: Aparício Machado. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida. Custas como de direito".

Apelação criminal n. 11.237, de São Lourenço do Oeste; relator o exmo. sr. des. Rubem Moritz da Costa. Apelante: Argemiro Correia de Avila. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, que são jurídicos e se ajustam a prova dos autos. Custas na forma da lei".

Apelação criminal n. 11.287, de Dionísio Cerqueira; relator o exmo. sr. des. Rubem Moritz da Costa. Apelante: João Lopes Falquimbaff. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, conhecer da apelação e dar-lhe provimento, a fim de reduzir a pena imposta para oito (8) anos de reclusão. Custas como de direito".

Apelação criminal n. 11.298, de Caçador; relator o exmo. sr. des. Rubem Moritz da Costa. Apelante:

Paulo Corrêa de Mello. Apelada: A Justiça, por seu Promotor. "sem divergência de votos, conhecer da apelação e dar-lhe provimento, em parte, a fim de reduzir para dois (2) anos e dois (2) meses a pena imposta. Custas na forma da lei".

Apelação criminal n. 11.313, de Criciúma; relator o exmo. sr. des. Rubem Moritz da Costa. Apelante: A Justiça, por seu Promotor. Apelado: Francisco Manoel Felisardo: "por votação unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. Custas na forma da lei".

Oswaldo Fernandes, Escrivão.

Edital n. 3.949

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, em sessão da Câmara Criminal, para publicação, foram apresentados os seguintes acordãos:

Apelação criminal n. 11.207, de São Lourenço do Oeste; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: A Justiça, por seu Promotor. Apelado: Itacir Costa: "por votação unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anulando o julgamento a que foi o réu submetido, determinar que a novo seja sujeito. Custas na forma da lei".

Apelação criminal n. 11.226, de Laguna; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: A Justiça, por seu Promotor. Apelado: Antônio Manoel Jerônimo, vulgo "Antônio Banana": "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas na forma da lei".

Apelação criminal n. 11.228, de Laguna; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: A Justiça, por seu Promotor. Apelado: Alípio Manoel Goulart: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas na forma da lei".

Apelação criminal n. 11.231, de Palmitos; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: Oswaldo Kell. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas na forma da lei".

Apelação criminal n. 11.233, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: Rodolfo Paulo da Silva Neto. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas na forma da lei".

Apelação criminal n. 11.235, de São José; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: João José Hames. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anulando o julgamento a que foi submetido o réu, determinar que a novo seja sujeito, com observância das prescrições legais. Custas na forma da lei".

Apelação criminal n. 11.238, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: Joaquim Perreira Rios. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe pro-

vimento. Custas na forma da lei".
 Apelação criminal n. 11.239, de Itajaí; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: Carlos Alberto Heusi. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos. Custas na forma da lei".

Apelação criminal n. 11.241, de Jaraguá do Sul; relator o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. Apelante: Edgar Moreira. Apelada: A Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas na forma da lei".

Osvaldo Fernandes, escrivão.

1ª CAMARA CIVIL

Edital n. 3.940

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, em sessão da Primeira Câmara Civil, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Agravo de Instrumento n. 432, de Blumenau; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravante: Diódete Garcia. Agravado: Luiz Alves Augusto de Ataíde: "à unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível na espécie. Custas pela agravante".

Agravo de Petição n. 2.164, de Tubarão; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Agravante: Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Manoel João Corrêa: "por votação unânime, dar provimento ao recurso para julgar improcedente a ação. "Sem custas".

Agravo de Petição n. 2.231, de Joinville; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravante: Laurides de Oliveira. Agravado: dr. Juiz de Direito da 1ª Vara: "à unanimidade, prover o recurso para determinar que se proceda à citação da empregadora, para os devidos fins. "Custas a final".

Agravo de Petição n. 2.281, de Criciúma; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravantes: dr. Juiz de Direito, "ex-offício" e o Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Divo Rodolfo Alano: "à unanimidade, dar provimento ao recurso, para, reformando a sentença agravada, acolher a preliminar de prescrição da ação. "Custas na forma da lei".

Agravo de Petição n. 2.228, de Criciúma; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravantes: dr. Juiz de Direito, "ex-offício" e o Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Valdemar Gregório: "à unanimidade, dar provimento em parte ao agravo, para fixar a redução da capacidade laborativa do agravado em 20% e determinar o pagamento do pecúlio previsto no art. 8º da lei n. 5.316/67. Custas na forma da lei".

Agravo de Petição n. 2.300, de Orleans; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravante: Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Geraldo Pavanati: "por votação unânime, conhecer do recurso como de agravo e dar-lhe provimento, em parte, para fixar a indenização devida ao exequente em Cr\$ 4.846,03, acrescida dos juros legais da mora, a partir da citação (27.10.65), honorários advocatícios de Cr\$ 100,00 e custas processuais. Custas do recurso na forma da lei".

Agravo de Petição n. 2.338, de Orleans; dr. Juiz de Direito, "ex-offício", o Instituto Nacional de Previdência Social e Lindomar André. Agravados: Lindomar André e o Instituto Nacional de Previdência Social: "à unanimidade, conhecer dos agravos, desprover os re-

ursos "ex-offício" e do I. N. P. S. para, provendo o do acidentado, fixar em 20% a redução da sua capacidade laborativa, percentagem esta que deve ser considerada para a fixação do pecúlio previsto no art. 8º da lei n. 5.316/67. "Custas pelo I. N. P. S."

Agravo de Petição n. 2.369, de Orleans; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravante: Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Santos Manoel José Fraga: "à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para fixar a indenização devida ao exequente em Cr\$ 3.220,52, acrescida dos juros legais da mora, a partir da citação (20.10.66), honorários advocatícios de Cr\$ 100,00 e custas processuais. Custas do recurso, na forma da lei".

Agravo de Petição n. 2.371, de Curitiba; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Agravante: Edmundo Xavier Mendes. Agravados: Os Herdeiros de Maria Waltrich Rocha: "à unanimidade, conhecer do agravo e, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, negar-lhe provimento. Custas pelo agravante".

Agravo de Petição n. 2.387, de São Miguel do Oeste; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Agravante: Dr. Juiz de Direito, "ex-offício" Agravado: Instituto Nacional de Previdência Social: "por votação unânime, não conhecer do recurso e determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. "Custas na forma da lei".

Agravo de Petição n. 2.407, de Orleans; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravantes: O dr. Juiz de Direito, "ex-offício" e o Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Hercílio Antônio de Souza: "à unanimidade, negar provimento ao recurso, para manter a sentença agravada, por seus próprios fundamentos. "Custas pelo agravante".

Agravo de Petição n. 2.426, de Criciúma; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Agravantes: O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-offício" e o Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: João Alvim Santiago: "à unanimidade, conforme parecer da Procuradoria, em conhecer do agravo, negando-lhe provimento. "Custas pelo agravante".

Agravo de Petição n. 2.471, de Criciúma; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravantes: O sr. Juiz de Direito, "ex-offício" e o Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Manoel Fernandes Mendes: "à unanimidade, negar provimento ao agravo "Custos pelo recorrente".

Agravo de Petição n. 2.476, de Criciúma; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravante: O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-offício" e o Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Manoel José Francelino: "à unanimidade, negar provimento ao agravo. "Custas na forma da lei".

Agravo de Petição n. 2.477, de Criciúma; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravantes: O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-offício" e o Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Adelino da Silva: "por votação unânime, conhecer do agravo e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Custas na Forma da lei".

Agravo de Petição n. 2.494, de Florianópolis relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravante: dr. Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho, "ex-offício". Agravada: Irmãos Vidal Ltda.: "à unanimidade, dar provimento ao recurso para revogar a absolvição de instân-

cia, decreta em favor da firma executada, por incabível a medida na espécie. "Custas a final".

Agravo de Petição n. 2.500, de Criciúma; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravantes: o dr. Juiz de Direito, "ex-offício" e o Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Pedro Vieira: "à unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença agravada. "Custas na forma da lei".

Agravo de Petição n. 2.502, de Criciúma; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravantes: O dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-offício" e o Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Dionísio Steiner: "à unanimidade, negar provimento ao agravo. Custas pelo recorrente".

Agravo de Petição n. 2.515, de Criciúma; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravantes: O dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-offício", e o Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Manoel Francisco de Araújo: "à unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando a sentença recorrida, julgar a ação improcedente. Custas na forma da lei".

Agravo de Petição n. 2.521, de Criciúma; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Agravantes: O dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-offício" e o Instituto Nacional de Previdência Social. Agravado: Manoel Francisco: "à unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença agravada. Custas na forma da lei".

Apelação civil n. 7.197, de Indaial; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelantes: Manoel Alfredo Nunes e sua mulher. Apelado: Roberto Bloemer: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada pelos seus fundamentos que estão conforme o direito e as provas dos autos. Custas pelos apelantes".

Apelação civil n. 7.405, de Chapeco; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelante: Freni Pottker, representada por sua mãe. Apelado: O espólio de aqueles Lemos do Prado: "por votação unânime, conhecer da apelação para lhe negar provimento. Sem custas".

Apelação civil n. 7.663, de Joinville; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelantes: Hilda Lopes e Deodoro Machado Maciel. Apelado: Célio Gomes de Oliveira: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada pelos seus fundamentos. Custas pelos apelantes".

Apelação civil n. 7.684, de Caçador; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelante: João Reinaldo Otto e João Peretti. Apelados: José Rodrigues da Silva e sua mulher: "por votação unânime, conhecer de ambas as apelações, negando-lhes provimento para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelantes".

Apelação civil n. 7.697, de Anita Garibaldi; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelante: José Golin. Apelado: Mauro Barbosa Ramos e outros: "à unanimidade, conhecer do agravo e da apelação, negando-lhes provimento. Custas pelo apelante".

Apelação civil n. 7.780, de Joinville; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelante: Nery da Silva Duarte. Apelado: Euclides P. da Silva: "à unanimidade, conhecer do agravo no auto do processo e da apelação para desprover-los, confirmando a sentença apelada. Custas pelos apelantes".

Apelação civil n. 7.836, de Brusque; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Apelantes: Kurt Schlösser e sua mulher. Apelado: Arcenio Wip-

pel: "à unanimidade, conhecer do agravo no auto do processo e da apelação, para negar-lhes provimento".

Apelação civil n. 7.865, de Joinville; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Apelante: Gertrudes Hummler. Apelado: Nelson Zimath: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pela apelante".

Apelação civil n. 7.893, de Orleans; relator o exmo. sr. des. Ivo Sell. Apelantes: Irmãos Carrer & Cia.. Apelado: Lauro Pacheco dos Reis: "à unanimidade, dar provimento ao apelo, para fixar os honorários do advogado da apelante, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Custas pelo apelado".

Apelação de desquite n. 3.327, de Florianópolis; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelante: O dr. Juiz de Direito da Vara de Família, Orfãos e Sucessões, "ex-offício". Apelados: Pedro Paulo dos Santos e sua mulher Nely Pereira dos Santos: "por votação unânime, negar provimento ao recurso. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.351, de São Lourenço do Oeste; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelante: O dr. Juiz de Direito, "ex-offício". Apelados: Antônio Elias e sua mulher Hilda Terezinha de Oliveira Elias: "por votação unânime, negar provimento à apelação. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.332, de Joacaba; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelante: O dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-offício". Apelados: Jacob Izidoro Seimetz e sua mulher Luiza Seimetz: "por votação unânime, negar provimento ao recurso. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.361, de Videira; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelante: O dr. Juiz de Direito, "ex-offício". Apelados: Ernesto Devens e sua mulher Lurdes Maria Mandelli Devens: "por votação unânime, negar provimento ao recurso. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.387, de Joinville; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelante: O dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-offício". Apelados: Otávio Batista e sua mulher Ana Fagundes Batista: "por votação unânime, negar provimento à apelação. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.396, de Laguna; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelante: O dr. Juiz de Direito, "ex-offício". Apelados: Antônio Roberto de Carvalho e sua mulher Tereza Corrêa de Carvalho: "por votação unânime, negar provimento ao recurso. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.407, de Camboriú; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelante: O dr. Juiz de Direito, "ex-offício". Apelados: Babilio Vettori Netto e sua mulher Maria Vicentina Gewehr Vettori: "por votação unânime, negar provimento ao recurso. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.418, de Rio do Sul; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelante: O dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-offício". Apelados: Ledo Elizeu da Silva e sua mulher Maria do Carmo da Silva: "por votação unânime, negar provimento à apelação. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.419, de Joinville; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelante: O dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-offício". Apelados: Moacir Maria Fernandes e sua mulher Ondina Fernandes: "por votação unânime, negar provimento ao recurso. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.425, de Brusque; relator o exmo. sr. des. Francisco May Filho. Apelante: O dr. juiz de direito, "ex-officio". Apelados: Valmor Hodecker e sua mulher Maria Rainildes Hodecker: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 3.428, de São Francisco do Sul; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelante: O dr. juiz de direito, "ex-officio". Apelados: Armando da Costa Freitas e sua mulher dona Onívia Borba da Silva Freitas: "por votação unânime, negar provimento à apelação. Custas na forma da lei".

Apelação de desquite n. 3.435, de Tubarão; relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa. Apelante: O dr. juiz de direito da 1ª Vara, "ex-officio". Apelados: Edgar Luiz Mendes e sua mulher Francisca da Silva Mendes: "por votação unânime, negar provimento à apelação. Custas pelos apelados".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

FORO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA CAPITAL

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Ríd Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da lei,

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Aduato Vieira, foi requerido em ação de usucapião, um terreno, com 294.95 m², fazendo frente com a Servidão das Palmeiras numa extensão de 19,50 m; fundos com terras de Emílio Maia, numa extensão de 15,20 m; pelo lado direito com terras de Teodócio Atherino e filhos menores de Hilton Prazeres, numa extensão de 17 m; pelo lado esquerdo com terras de João Cardoso numa extensão de 17,60 m. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que, será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Jair Borba, escrivão o subscrevo. Ríd Silva, juiz de direito. (2730)

-x-

REGISTRO CIVIL

EDITAL

Faço saber que pretendem casar-se: Carlos Alberto Müller e Marli Soares. Ele, marceneiro nascido no Estreito, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, filho de Elza Müller. Ela, doméstica, nascida em São José, solteira, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Manoel de Souza Soares e Ernestina Soares.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 22 de abril de 1971.

Hegível, oficial. (8226)

EDITAL

Faço saber que pretendem casar-se: Ailton Coutinho de Azevedo e Hilda Silva, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, domiciliado e residentes nesta Capital. Ele, bancário, filho de Deodato Coutinho de Azevedo e Iracema Flores de Azevedo. Ela, professora primária, filha de Aldo Silva e Nilza Patrício Silva. (2738)

EDITAL

— Aloisio Pedro Hermelino Ribeiro e Maria Elena Tomaz, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, militar, filho de Aloisio Hermelino Ribeiro e Yolanda Alves Ribeiro. Ela, comerciária, filha de João Bento Tomaz e Alexandrina Guilhermina Tomaz. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Saco dos Limões, 5 de maio de 1971.

Ivone Alves Botelho, p. oficial. (2737)

EDITAL

Faço saber que pretendem casar-se: Valmir dos Santos e Tania Regina de Melo. Solteiros. Ele, mecânico, nascido no Estreito, filho de Doralina dos Santos. Ela, comerciária, filha de Antonio Matias de Melo e Maria Vieira de Melo, nascida no Saco dos Limões.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Trindade, 26 de abril de 1971

Acelon Pacheco da Costa, oficial. (2740)

JUIZADO DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE JOAÇABA

Edital de citação de Caetano Branco Ferraz, em lugar incerto e não sabido

O doutor Fernando Luiz Vilara de Mattos, juiz substituto da 9ª Circunscrição Judiciária do Estado, em exercício na 2ª Vara da comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este meio cita a Caetano Branco Ferraz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para comparecer a sede deste Juízo, no dia dezoito (18) do mês de junho, próximo, às quatorze horas (14 horas), para a audiência de conciliação julgamento, ou contestar, querendo, dentro do prazo de dez (10) dias, a partir da audiência desig-

nada, os autos de "ação de desquite", que lhe move sua esposa, Maria Aírmira Ribas Ferraz, cujo pedido inicial e respectivo despacho inicial e respectivo despacho inicial: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Joaçaba: Maria Almira Ferraz, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada a rua Frei Rogério, 544, nesta cidade e comarca de Joaçaba, vem em presença de v. excia. expor e requerer o que segue: 1º) E civilmente casada com Caetano Branco Ferraz, que há mais de vinte e dois anos abandonou o lar não mais regressando, residindo em lugar incerto e não sabido. 2º) Assim procedendo, postergou o dever comum a ambos os cônjuges; a coabitação, o que dá a requerente o direito de pleitear o desquite, com fundamento no artigo 317, n. IV, do Código Civil. E, mais se fundamentou ou fundamenta o pedido de pleitear o desquite no caso em tela, eis que o abandono foi voluntário, malicioso, intencional e caprichoso, deixando a requerente na miséria e em extrema necessidade, só conseguindo sobreviver graças a colaboração de pessoas bondosas e ao seu trabalho. Ante o exposto, requer a v. excia., em determinação ao que preceitua o art. 177, inciso I, do C.P.C. a citação por edital do sr. Caetano Branco Ferraz, por residir em lugar incerto e não sabido. Requer mais seja por v. excia. fixada a pensão alimentícia a que, devido o salário mínimo, tem direito. Protesta provar o alegado com testemunhas e demais provas permitidas por nosso direito positivo. Nestes termos, P. e E. deferimento. Joaçaba, 22 de dezembro de 1970. (Ass.) Pedro Grippa, assistente judiciário". Despacho: "A designo o dia 10 de maio ou melhor, 16 de junho, às 14 horas, para a audiência preliminar. Citação por edital do réu, com o prazo de trinta (30) dias, ficando certo que o prazo para a contestação iniciará a fluir da data da audiência de conciliação, caso não haja acordo ou comparecimento do réu. Em, 25.3.71. (Ass.) Fernando Luiz Vilara de Mattos, juiz substituto, em exercício". O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, ficando o réu citado para contestar a ação no prazo legal, de dez dias, contados a partir da audiência de conciliação e julgamento retro, comparecendo ou não, o mesmo a referida audiência. Dado e passado nesta cidade e comarca de Joaçaba, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, (ass.) Pedro Granzotto, escrivão, o datilografei e subscrevi. (Assistência judiciária). (Ass.) Fernando Luiz Vilara de Mattos, juiz substituto em, exercício na 2ª Vara. Confere com o original afixado no local do costume. Dou fé. Joaçaba, 25 de março de 1971. Pedro Granzotto, escrivão. (3x1—7.842)

(3x3)

—o—

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRICIÚMA

Edital

O doutor Heliodoro Franzol Juiz de Direito, Diretor do Fórum da comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, de acordo com a Resolução n. 1/71 do Egrégio Tribunal de Justiça (Regulamento do Concurso para o provimento do cargo de Comissário de Menores), publicada no "Diário da Justiça" do Estado em 25 de março do corrente

nada, os autos de "ação de desquite", acha-se aberta, com prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no "Diário da Justiça" do Estado, as inscrições para o concurso para preenchimento de uma (1) vaga de Comissário de Menores do Juízo de Menores da comarca de Criciúma.

Os requerimentos de inscrição com firma reconhecida, serão dirigidos ao Juiz de Direito — Diretor do Foro e entregues na Secretaria (Cartório do Crime), Palácio do Estado, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, devendo vir acompanhados de prova de identidade, prova do pagamento da taxa de inscrição e de dois (2) retratos 3 x 4.

São requisitos essenciais do concurso e devem ser comprovados no ato da inscrição do candidato:

I — Ser brasileiro;
II — ter mais de dezoito anos (18) e menos de trinta e cinco (35) anos de idade, salvo, no último caso, se tratar de ocupante efetivo de cargo ou função pública;
III — Achar-se no gozo e exercício dos seus direitos civis e políticos (título eleitoral com quitação);
IV — Estar quite com o serviço militar;

V — Apresentar quitação escolar (decreto-lei n. 301, de 24.2.1939);
VI — Estar vacinado;

VII — Apresentar laudo de inspeção de saúde, realizada perante junta médica oficial e que prove condição física e mental para o exercício do cargo;

VIII — Apresentar folha corrida do Cartório Criminal da comarca onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;

IX — Ter idoneidade moral, comprovada mediante atestados de duas autoridades locais pelo menos.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes matérias:

I — Português;
II — Conhecimentos gerais;
III — Questões práticas sobre qualquer ato próprio do ofício.

As provas serão escritas e se realizarão dez (10) dias após a afiação dos pontos, na Biblioteca do Foro, no Palácio do Estado, em dia e hora fixados pela comissão e anunciados por edital, que será afixado no local de costume, com antecedência de vinte e quatro (24) horas.

Maiores informações poderão ser colhidas junto ao Escrivão do Crime Nery José Trento, que servirá como secretário do concurso.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, expedir o presente edital, o qual será publicado no "Diário da Justiça", do Estado, por três (3) vezes, e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e comarca do Crime, aos sete (7) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Nery José Trento, secretário o datilografei e subscrevi. Heliodoro Franzol, Juiz de Direito e Diretor do Fórum. (3 x 1 — 7850)

(3x3)

—x—

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMARUÍ

Edital de citação com o prazo de 30 dias

O doutor Glaucio Sanches Schefler, juiz de direito da comarca de Imaruí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber Alcebiades Antônio Nunes, brasileiro, casado, residente em lugares incertos e não sabido, com o prazo de 30 dias, que por parte de sua mulher Rita Alves

Nunes, através seu assistente judiciário, dr. Walmor Aguiar Borges, ingressou neste Juízo, com a petição abaixo transcrita: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Imarui. Rita Alves Nunes, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada em Aratingauba, município de Imarui, apresentando seu filho menor Nelson Nunes (doc. 1), por seu assistente judiciário abaixo assinado, vem expor e requerer a v. exa. o seguinte: I) Que contraiu núpcias em data de 2 de outubro de 1915 com o senhor Alcebades Antônio Nunes (doc. 2), brasileiro, casado, residente em Porto Alegre (RGS), à rua 24 de Maio n. 90, operário especializado da firma Lubianca & Cia. Ltda; II) que desse casamento nasceram 10 filhos: um falecido, 8 já com família constituída e finalmente o menor Nelson Nunes; III) que, há três anos, o suplicado abandonou o lar, deixando a suplicante com seu filho menor, sem qualquer recurso e passando as maiores necessidades; IV) que o suplicado percebe os vencimentos mensais de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), como tem notícia a suplicante; V) em face do exposto, quer a suplicante promover a presente ação de alimentos contra o suplicado, nos termos da lei n. 5.478, de 25 de julho de 1968, e que sejam fixado desde logo os alimentos provisórios (art. 4º), citando-se o réu e prosseguindo-se até final de acordo com art. 5º e seguintes de citada lei, e condenado o réu a pagar a prestação alimentar que for fixada e as demais despesas judiciais, inclusive honorários de advogado. Protestando pela produção de prova testemunhal, requerendo, outrossim, que V. Exa. determine seja oficiado na forma do § 7º do art. 5º, do mencionado diploma legal. Neste termo pede deferimento. Imarui, 12 de agosto de 1970. (Ass.) Dr. Walmor Aguiar Borges, assistente judiciário. Pelo MM. Juiz nos referidos autos, foi exarado o seguinte despacho: "Suspendo Audiência, para o dia 5 de abril de 1971; designo em substituição, a Audiência de conciliação e julgamento para o dia 31-5-71, às 10,00 horas. Cite-se o réu por edital com o prazo de 30 dias e, por três vezes no Diário da Justiça do Estado (lei n. 5.478, de 25-7-68, art. 5º parágrafo 4º) afixando-se no local de costume. Marco o prazo para a apresentação da contestação até dez dias antes da Audiência designada. A autora e o réu deverão comparecer a Audiência acompanhados de três testemunhas no máximo. Notifique-se. Imarui, 12-3-71. (Ass.) Glaucio Sanches Scheffler, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento do réu, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Imarui, sede da Comarca de igual nome, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um. Eu, Manoel Medeiros Eugênio, o datilógrafo e subcrevi. Confere com o original. Em 07-04-71.

Manoel Medeiros Eugênio, oficial maior. (7959) (3-2)

Glaucio Sanches Scheffler, Juiz de direito. (3x1)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUBARÃO

Edital de concurso para o provimento do cargo de Comissário de Menores da comarca de Tubarão.

O doutor Tycho Brahe Fernandes Neto, diretor do Foro da co-

marca de Tubarão, no uso das suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que, achando-se vago, nesta comarca, o cargo de comissário de menores; padrão FJ-6, criado pelo art. 3º da lei n. 4.549, de 31 de dezembro de 1970, publicada no "Diário da Justiça" de 12.2.71 e reproduzida no "Diário da Justiça" de 12.3.71, ficam abertas na Secretaria do Foro, pelo prazo de trinta (30) dias contados da data da primeira publicação do presente, as inscrições para o concurso de preenchimento do referido cargo, devendo os requerimentos de inscrição, com firma reconhecida, virem acompanhados de prova de identidade, prova de pagamento da taxa de inscrição e de dois retratos 3 x 4, comprovados, ademais, os seguintes requisitos: I — ser brasileiro; II — ter mais de dezoito (18) anos e menos de trinta e cinco (35) anos de idade, salvo, no último caso, se se tratar de ocupante efetivo de cargo ou função pública; III — achar-se no gozo e exercício dos seus direitos civis e políticos (título eleitoral com quitação); IV — estar quite com o serviço militar; V — apresentar quitação escolar (decreto-lei número 301, de 24.2.1939; VI — estar vacinado; VII — apresentar laudo de inspeção de saúde, realizada perante junta médica oficial e que prove condição física e mental para o exercício do cargo; VIII — apresentar folha corrida do Cartório Criminal da comarca, ou comarcas, onde haja residido nos últimos cinco (5) anos; IX — ter idoneidade moral, comprovada mediante atestado de duas autoridades locais, pelo menos. As provas do concurso, escrita, versará sobre português, conhecimentos gerais e questões práticas sobre qualquer ato próprio do ofício. O regulamento do concurso, consubstanciado na resolução número 1/71, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, encontra-se publicado no "Diário da Justiça" n. 3.200 (Diário Oficial) do Estado de 25.3.71. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tubarão, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, (illegível) secretário que datilografei.

Tycho Brahe Fernandes Neto, Juiz de Direito.

(3x2) (3 x 1 — 7849)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANITA GARIBALDI

Edital de interdição

O doutor Rogério Farias Lemos, juiz de direito desta comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que, por este Juízo é Cartório do Escrivão que este subcrevi foram processados os autos de interdição autuados sob o n. 509, de Antônio Antenor Pinheiro, brasileiro, solteiro, maior, residente nesta comarca, por estar sofrendo das faculdades mentais, e a requerimento de Floravante Martins Pinheiro, tendo sido decretada a interdição do referido Antônio Antenor Pinheiro, por sentença deste Juízo e nomeado curador do mesmo, o requerente Floravante Martins Pinheiro, seu sobrinho, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta comarca, que vem de há muito prestando assistência a seu tio, o interditado An-

tônio Pinheiro; o mesmo já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão nulos e sem nenhum efeitos os atos e convenções que celebrar sem a assistência do curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que, será afixado e publicado no lugar de costume, e na forma da lei, publicando-se três vezes no "Diário da Justiça" do Estado, com intervalos de dez dias. Dado e passado nesta cidade de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Valdemar Antônio Benin, escrivão, o datilografei, subcrevi e também assino. Rogério Farias Lemos, juiz de direito; Valdemar A. Benin, escrivão do Feito. (3x3—1.453)

(3x2)

—x—

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONDAI

Edital de citação

O doutor Ivo Evaristo Carvalho, juiz de direito da comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Cartório do Cível, os autos de inventário no 437/71, dos bens deixados por falecimento de João Duarte, e tendo a inventariante Isabel Maria de Jesus Duarte descrito dentre outros, os herdeiros Jorgina Duarte, brasileira, maior de idade, nascida a 11 de maio de 1938, provavelmente, solteira, doméstica, residente em lugar incerto e não sabido; Arabella Duarte, brasileira, maior de idade, nascida a 13 de novembro de 1941, provavelmente solteira e doméstica, residente em lugar incerto e não sabido; Gessi Duarte, brasileira, nascida a 16 de fevereiro de 1952, provavelmente solteira, doméstica, residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-os para comparecerem neste Juízo, por si ou por procurador legal habilitado, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste edital no "Diário da Justiça", e requererem o que for a bem de seus legítimos interesses, e direitos preservados, por lei, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente edital, cuja cópia será afixada na sede deste Juízo, no local de costume, e o original publicado por uma (1) vez no "Diário da Justiça" do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, ilegível, escrivão do cível e mais anexos, o datilografei e subcrevi. Ivo Evaristo de Carvalho, juiz de direito. (8060)

—x—

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de Citação

O doutor Ayres Gama Ferreira de Mello, Juiz de Direito da comarca de Itajai, Primeira Vara, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por parte de: Benta Maria da Silva, por intermédio de seu Assistente Judiciário dr. Delfim M. Pádua Peixoto, foi determinada expedição do presen-

te edital, para citar: Manoel Fabiano da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo das peças adiante transcritas: Petição Inicial — Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Itajai. Benta Maria da Silva, brasileira, casada, doméstica; residente à rua Hamônio, 31 (Beco João Delfino), nesta cidade, por um de seus Assistentes Judiciário e infra-assinado (docs, anexos), vem perante v. excelência, expor e requerer o que segue, contra seu marido Manoel Fabiano da Silva, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido: 1º — Há mais de 23 anos, precisamente no dia 17 de maio de 1947, a requerente consorciou-se com Manoel Fabiano da Silva, no município de Porto Belo, comarca de Tijucas, com o qual viveu durante 15 anos, no lugar denominado "Perequê", do aludido município; 2º — No entretanto, em seu início, se a vida do casal já não corria bem, a partir do décimo quinto (15º) ano, seu marido deu-se ao vício da embriaguez e a partir daquela data, começou a espancá-la constantemente, dando-lhe maus tratos, a ponto de, em certa ocasião, expulsá-la do lar isto mais ou menos há sete (7) anos, ocasião em que veio morar nesta cidade, à procura de trabalho para se manter, e, onde até hoje se encontra; 3º — De seu casamento não existe filhos, nem bens de qualquer espécie; 4º — E como a suplicante tenha sofrido constantes sevícias e injúrias graves, e tendo ainda, sido expulsa do seu lar conjugal, desejando regularizar essa sua situação, vem perante v. excelência, propor a presente ação de desquite, com fundamento no artigo 317, n. III, do Código Civil; e na lei n. 5.478, de 25 de julho de 1968 (na parte que lhe for aplicável), contra seu marido Manoel Fabiano da Silva, o qual poderia contestá-la, querendo, para ao final, ser julgada procedente; condenando-se o suplicado, nas custas processuais e honorários advocatícios. Como seu marido se encontra em local desconhecido pela requerente, pede-se a sua citação por edital, devendo constar neste, que essa citação é para os atos processuais, até final, para que o requerido compareça em Juízo em dia e hora designados, requerendo o que julgar necessário sob pena de revelia. Requer-se finalmente juntando-se o requerimento e atestado de miserabilidade o benefício da Justiça Gratuita na forma do artigo 68 e seguintes, do C. P. C., protestando-se provar o acima alegado, com o depoimento do requerido, pena de confissão, ouvida de testemunhas a serem oportunamente arroladas, juntada de documentos, e todas as provas permitidas em direito. Tão somente para o efeito de alçada, dá-se a presente o valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Termos em que, p. deferimento. Itajai, 19 de abril de 1971. (Ass.) Delfim M. Pádua Peixoto, Assistente Judiciário. Despacho. Designo o dia 30 de junho p.v., às 10 (dez) horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, por edital. Em 22 de abril de 1971. (Ass.) Ayres Gama Ferreira de Mello, Juiz de Direito da 1ª Vara. O que cumpria na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Itajai, aos vinte e seis dias do mês de abril de 1971. Eu, Elsa S. Russi, Oficial Maior o fiz datilografar e subcrevi. (Ass.) Ayres Gama Ferreira de Mello, Juiz de Direito da 1ª Vara. Confere com o original. Eu, Elsa S. Russi, Oficial Maior, o fiz datilografar e subcrevi. Elsa M. Russi, Oficial Maior.

(8157)